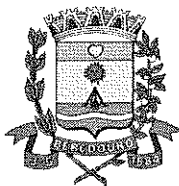


ANO 2010

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 177/2010

OBJETO Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que especifica e dá outras providências.
.....

Apresentado em sessão do dia 06/12/2010

Autoria Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em / / Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº 4.246, de 15 de dezembro de 2010.
(Obs.: aprovada mensagem)



Bebedouro, capital nacional da laranja, 26 de novembro de 2010.

OEP/ 845 /2010/rd

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apreço.

Trata-se de expediente legislativo que tem como finalidade permitir a alienação de bens imóveis pertencentes à municipalidade, localizados em área exclusivamente residencial (chácaras)

Os referidos imóveis foram adquiridos pela municipalidade através de Dação em Pagamento efetivada por intermédio da Lei Municipal nº 4.042, de 08 de dezembro de 2009, sendo avaliados, em sua totalidade, em R\$ 113.939,27 (cento e treze mil e novecentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos).

Tal expediente legislativo se faz necessário, tudo como forma de fomentar a instalação de residências no Município, o que trará empregos para a população e melhoria nas condições de vida.

Eram estes os motivos que havíamos a relatar à pessoa do Senhor Ilustre Presidente e demais Agentes Políticos deste

"Deus Seja Louvado"

ENC 2010/2010 30/11/10 13:59:2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

Legislativo, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos, que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da necessária aprovação do projeto em apreço, aproveitando a oportunidade, para uma vez mais, remeter nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal de Bebedouro

2010/11/30 13:39:2

EXMO. SR.
JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
N E S T A.

“Deus Seja Louvado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

PROJETO DE LEI Nº 177 /2010.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ALIENAR IMÓVEIS QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO BATISTA BIANCHINI, Prefeito
Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por venda e mediante concorrência, conforme zoneamento da Lei Complementar nº 43, de 05 de outubro de 2006 (Plano Diretor), as áreas abaixo descritas, de propriedade da municipalidade, localizados no Loteamento Jardim Parati I, nesta cidade de Bebedouro/SP, constantes do mapa e avaliação anexos a esta Lei:

CADASTRO MUNICIPAL	ÁREA/M2	MATRÍCULA
155.127.001-00	1.065,58	22.188
155.127.020-00	798,00	22.189
155.127.034-00	798,00	22.190
155.127.048-00	798,00	22.191
155.127.062-00	798,00	22.192
155.127.076-00	798,00	22.193

Art. 2º Os lotes descritos no artigo anterior serão licitados em conjunto e por valor nunca inferior ao avaliado, levando-se em conta a somatória do valor dos 06 (seis) lotes.

Parágrafo único. O pagamento deverá ser efetuado com uma parcela inicial (entrada) no valor correspondente a 10%

“Deus Seja Louvado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

(dez por cento) do valor total da proposta, podendo o saldo remanescente ser dividido em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, reajustadas pela variação anual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado e publicado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 3º Poderão concorrer à licitação as pessoas físicas e jurídicas; para tanto serão exigidos os seguintes documentos das pessoas físicas:

I – CPF/CNPJ;

II – Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Ministério da Fazenda, pela Fazenda Estadual e pelo Município.

Art. 4º Além do preço, o Edital de Licitação estipulará critérios e objetivos de julgamento, possibilitando que as áreas alienadas tenham por destinação o que melhor contribua para o desenvolvimento social e econômico do Município.

Art. 5º Do edital de licitação constará a exigência de que as pessoas interessadas apresentem documentação relativa a habilitação jurídica e regularidade fiscal, de acordo com os artigos 28 e 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 6º O adquirente vencedor terá, após a homologação do processo licitatório, o prazo de:

I – 90 (noventa) dias para dar entrada no projeto junto ao Departamento competente;

II – 120 (cento e vinte) dias para dar início às obras, a partir da aprovação do projeto;

III – 01 (um) ano para edificar os muros de divisas; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

IV – 02 (dois) anos para que esteja edificado pelo menos 5% (cinco por cento) da área construída devidamente concluída.

Art. 7º Para as pessoas físicas, a área licitada, em hipótese alguma, poderá ser transferida a terceiros antes do término da construção do imóvel.

Art. 8º Caso não ocorra o cumprimento das exigências contidas nos arts. 6º e 7º, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para a municipalidade, sem quaisquer ônus ou indenização.

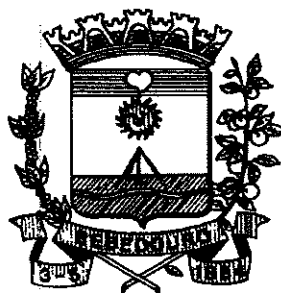
Art. 9º Da escritura constarão os encargos contidos nesta Lei, correndo por conta do adquirente as despesas com a lavratura da mesma, bem como todos os encargos e emolumentos cartorários.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 26 de novembro de 2010.


JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal de Bebedouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

O referido laudo tem como objetivo encontrar o valor de mercado mais próximo do Imóvel abaixo descrito.

1) Características Gerais do Imóvel

Imóvel situado nas Chácaras Parati, Bebedouro/SP, de Propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro, sendo apenas terreno, localização de baixa valorização urbana, de formato regular, conforme croquis anexo, matrículas do CRI Local 22.188, Cadastro Municipal nº. 0155.127.001-00, com área de 1.065,58 m².

2) Método de Avaliação

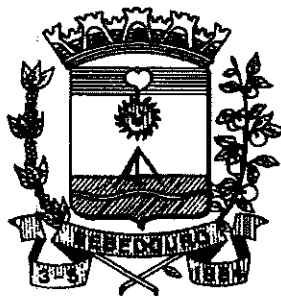
2.1) Terreno

Adotou-se o Método do Máximo Aproveitamento Eficiente (Também conhecido como Método Involutivo ou Residual). Este método considera o custo do terreno em vista do estudo das condições máximas permissíveis de aproveitamento eficiente do terreno, isto é, o que as posturas municipais permitem.

3) Valor do Terreno

Em função da localização pouco privilegiada, o valor de mercado de terreno situa-se na faixa de **R\$ 22.086,28**. (VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA),

Wagner Silveira
Engenheiro Civil - GMC
CREA 506005510-9
Mat 1893



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

4) Conclusão

Portanto o valor do Imóvel, possui valor por metro quadrado de :

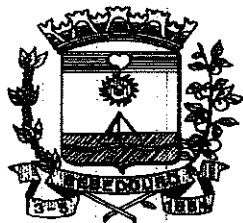
RS 20,73 / m² (Vinte Reais e Setenta e Três Centavos)

5) Materiais e Dados p/ elaboração deste Laudo

- 5.1) "Princípios de Engenharia de Avaliações", 2ª edição, autor: Engº Alberto Lélío Moreira.
- 5.2) CUB.
- 5.3) Vistoria no Local.
- 5.4) Croquis do Terreno conforme Cópia anexa.
- 5.5) Relatório Fotográfico .

Bebedouro/SP, 30 de Novembro de 2010.

Wagner Silveira
Engenheiro Civil
C.R.E.A nº. 506.005.510-9
Matrícula 1893



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno	Cad.Mun:	0155.127.001-00	Data :	30/11/10
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Chácaras Parati				
Área do Terreno (m²) :	1.065,58	Área Construída (m²)	0,00	

1) Cálculo de Avaliação do Terreno Total (Método Involutivo)

1) Cálculo de Avaliação do Terreno (Método Involutivo)

1.1) Número Máximo de Pavimentos hipoteticamente possíveis de construir no terreno

Taxa de Ocupação (To) =

0,80

 (Lei Mun. nº 2721/97, Quadro I, Anexo 01)
 Coeficiente de Aproveitamento (Ca) =

2,00

 (Lei Mun. nº 2721/97, Quadro I, Anexo 01)

Número máximo de Pavimentos (Np) = $\frac{Ca}{To}$ = **2,50 pavimentos**

1.2) Área de Construção hipoteticamente possível de construir no terreno (Ch)

Área do terreno (At) =

1.065,58

 m²

Ch = At x Np x To

Ch = 2.131,16 m²

1.3) Custo de Construção Total do Edifício (C)

Custo / m² de Construção(R\$) =

840,00

C = Ac x 840,00

C = R\$ 1.790.174,40

1.4) Custo estimado de Receita obtida pela venda do Imóvel hipoteticamente construído (R)

R = R\$ 2.327.226,72

1.5) Valor do Terreno (Vt)

Vt = { R x [1 - j - k] - C [1 + (ixt/2)] } x f

Wagner
Wagner Silveira
Engenheiro Civil - GMC
CREA 506005510-9
Mat 1893



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno	Cad.Mun:	0155.127.001-00	Data :	30/11/10
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Chácaras Parati				
Área do Terreno (m²) :	1.065,58	Área Construída (m²)	0,00	

i (taxa de juros ao mês) =
j (despesa de publicidade) =
k (taxa de corretagem) =
t (cronograma físico) =
f (coef. Valorização Urbana) =

0,50%	
6,00%	
5,00%	
13,45	meses
0,10	

Coef. Valorização Urbana	
0,10 à 0,30	baixa
0,5	média
0,70 à 0,90	alta

Vt = R\$ 22.086,28 ou R\$ 20,73 /m²

Nota: Este Laudo foi desenvolvido com Metodologia Básica Aplicável , tendo como Bibliografia :
" Engenharia de Avaliações " de Rubens Alves Dantas , 1a. Edição , Editora PINI - 1999
"Princípios de Engenharia de Avaliações" de Eng. Alberto L. Moreira, 2a. Edição, Editora PINI - 1991

Bebedouro / SP , 30 novembro, 2010

Wagner Silveira
Engenheiro Civil

IMÓVEL:- Uma área de terras desmembrada da Chacara Parati nº08(oito)com-frente para a Alameda Marica, esquina com a Alameda Parati, nesta cidade de Bebedouro, de formato irregular, que assim se descreve "começa em um ponto no alinhamento da Alameda Marica; dai segue numa distancia de 10,00 metros por essa Alameda; mede 14,13 metros na curva de concordância da Alameda Marica com a Alameda Parati; segue por essa ultimas Alameda numa distancia de 43,00 metros até um ponto; dai virando a esquerda pela linha considerada dos fundos segue numa distancia de 19,00 metros até um ponto, onde confronta com o remanescente de propriedade da propria réquerente; dai, finalmente virando a esquerda segue numa distancia de 57,00 metros onde confronta com a área remanescente de propriedade dela requerente, até encontrar o ponto inicial da descrição no alinhamento da Alameda Marica; encerrando o perimetro com uma área de 1.065,58 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o nº0155.127.001.00. **PROPRIETÁRIA:-** HABASTOS COMERCIAL LTDA, com séde nesta cidade, a Rua Dr. João Antonio Stamato nº101-CGC/MF nº45.236.775/0001-07. **TITULO AQUISITIVO:-** Pob escritura de 09/06/1.983, re-ratificada por escritura de 19/07/1.983, ambas do 2º Cartório da comarca, registrada no livro 2, fls.05, sob nº de ordem 4/5.105 e por escritura de 04/12/1.980, em notas do 2º Cartório da comarca registrada no livro 2, fls.04 sob nº de ordem 5.104, unificadas na matrícula nº9.660, livro 2, fls.60, atualmente objeto da matrícula nº9.662, livro 2 fls.62 em 24/08/1.984. Bebedouro, 30 de dezembro de 1.996. Eu *[assinatura]* (Silvia Christina S Rodrigues), Escrevente Autorizada a datilografar, conferi e assino.-

R.01/22.188:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº218/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício, Dr. Guaracy Sibille Leite, movido, digo, expedido " nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS COM. LTDA, supra qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.545,47 devida ao exequente acima mencionado. Foi nomeado fiel depositário o executado, compromissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende à matrícula nº22.193. Eu, *[assinatura]* (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala " Subst., a datilografar, conferi e assino.-

R.02/22.188:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.988, processo nº219/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício, Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da -- ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO, move contra HABASTOS COM. LTDA, supra qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel "

objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.344,82, devida ao exequente acima mencionado. Foi nomeado fiel depositário o executado, compromissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende à matrícula nº22.193. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

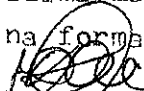
R.03/22.188.- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº220/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício, Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO, move contra HABASTOS COM. LTDA, retro qualificado, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.601,73, devida ao exequente acima mencionado. Foi nomeado fiel depositário o executado, compromissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende à matrícula nº22.193. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-


R.04/22.188:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº221/97, da 2ª Vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS COM. LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$457,27, devida ao exequente acima mencionado. Foi nomeado fiel depositário o executado, compromissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende à matrícula nº 22.193. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-


R.05/22.188:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº222/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS COM. LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$457,27, devida ao exequente acima mencionado. Foi nomeado fiel depositário o executado, compromissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende à matrícula nº 22.193. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
12

ficha 02

R.06/22.188:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº223/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS COM. LT retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.463,13, devida ao exequente acima mencionada, foi nomeado fiel depositário o executado, compromissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende à matrícula nº22.193. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.07/22.188:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº224/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS COM. LT retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$495,39, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o executado, compromissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende à matrícula nº22.193. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.08/22.188:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº225/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS COM. LT retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$457,27, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o executado, compromissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende à matrícula nº22.193. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.09/22.188:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº226/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS COM. LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel ob-

objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.497,24, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o executado, compromissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende à matrícula nº22.193. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst. a datilografei, conferi e assino.-

R.10/22.188:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº227/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS COM. LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.545,47, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o executado, compromissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende à matrícula nº22.193. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

AV.11/22.188:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Procedo-se a presente averbação, nos termos do artigo 213, §1º da Lei nº6.015, para ficar constando que a vista novamente do mandado de registro de penhora que deu origem aos registros que vão do nº1 ao nº10, nesta matrícula, que as mesmas se estendem às matrículas nºs 22.189 à 22.193, e não como constou. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.12/22.188:- Bebedouro, 13 de janeiro de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Deposito, datado de 23 de outubro de 1.998, processo nº232/97, da 1ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sra. Irai Abram, expedido na ação de execução fiscal movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$2.702,06, devida ao exequente acima mencionado. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio M. Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.13/22.188:- Bebedouro, 13 de janeiro de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Deposito, datado de 23 de outubro de 1.998, processo nº237/97, da 1ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sra. Irai Abram, expedido na ação de execução fiscal movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada,

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
13

ficha 03

procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.015,92, devida ao exequente acima mencionado. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio M. Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.14/22.188:- Bebedouro, 13 de Janeiro de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Deposito, datado de 29 de outubro de 1.998, processo nº260/97, da 1ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Carlos Alberto C. dos Santos, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.545,47, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio M. Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.15/22.188:- Bebedouro, 13 de Janeiro de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Deposito, datado de 29 de outubro de 1.998, processo nº250/97, da 1ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Carlos Alberto C. dos Santos, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$2.470,44, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio M. Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.16/22.188:- Bebedouro, 13 de Janeiro de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Deposito, datado de 29 de outubro de 1.998, processo nº247/97, da 1ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Josmar Aparecido Alves, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.592,43, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio M. Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.17/22.188:- Bebedouro, 13 de Janeiro de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Deposito, datado de 29 de outubro de 1.998, processo nº11

nº248/97, da 1ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de Justiça Sr. Josmar Ap. Alves, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.545,47, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio M. Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

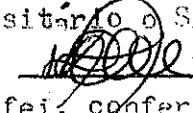
R.18/22.188:- Bebedouro, 13 de janeiro de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Deposito, datado de 21 de outubro de 1.998, processo nº233/97, da 1ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Adirley J. Hernandez, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$482,94, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio M. Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-


R.19/22.188:- Bebedouro, 13 de janeiro de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Deposito, datado de 21 de outubro de 1.998, processo nº249/97, da 1ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Adirley J. Hernandez, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.545,47, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio M. Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-


R.20/22.188:- Bebedouro, 13 de janeiro de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Deposito, datado de 21 de outubro de 1.998, processo nº220/97, da 1ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Cícero José Elias, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.545,47, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio M. Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
14

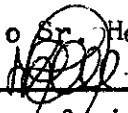
ficha 04

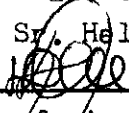
R.21/22.188:- Bebedouro, 13 de Janeiro de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Depósito, datado de 21 de outubro de 1.998, processo nº252/97, da 1ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Sílcio José Elias, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por PM FEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.592,43, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio M. Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

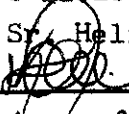
R.22/22.188:- Bebedouro, 12 de maio de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Depósito, datado de 10 de março de 1.999, processo nº214/97 da 2ª vara cível desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Nivaldo Vildofre Pipino Jr., expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por MUNICIPIO DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LT retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$482,94, devida ao exequente acima mencionado, sendo que que a mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.189, 22.190, 22.191, 22.192 e 22.193. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio Manoel Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.23/22.188:- Bebedouro, 12 de maio de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Depósito datado de 10 de março de 1.999, processo nº217/97, da 2ª vara Cível desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Nivaldo Vildofre Pipino Jr., expedido nos autos da ação de execução fiscal movida pelo MUNICIPIO DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$482,94, devida ao exequente acima mencionado, sendo que a mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.189, 22.190, 22.191, 22.192 e 22.193. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio Manoel Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.24/22.188:- Bebedouro, 12 de maio de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Depósito datado de 10 de março de 1.999, processo nº247/97, da 2ª vara cível desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Nivaldo Vildofre Pipino Jr., expedido nos autos da ação de execução fiscal movida pelo MUNICIPIO DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LT

LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$482,94, devida ao exequente acima mencionado, sendo que a mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.189, 22.190, 22.191, 22.192 e 22.193. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio Manoel Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.25/22.188:- Bebedouro, 12 de maio de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Depósito datado de 10 de março de 1.999, processo nº252/97, da 2ª vara cível desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Nivaldo Vildofre Pipino Jr., expedido nos autos da ação de execução fiscal movida pelo MUNICIPIO DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.565,36, devida ao exequente acima mencionado, sendo que a mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.189, 22.190, 22.191, 22.192 e 22.193. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio Manoel Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei conferi e assino.-

R.26/22.188:- Bebedouro, 12 de maio de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Depósito datado de 10 de março de 1.999, processo nº255/97, da 2ª vara cível desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Nivaldo Vildofre Pipino Jr., expedido nos autos da ação de execução fiscal movida pelo MUNICIPIO DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LT retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$482,94, devida ao exequente acima mencionado, sendo que a mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.189, 22.190, 22.191, 22.192 e 22.193. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio Manoel Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.27/22.188:- Bebedouro, 12 de maio de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Depósito datado de 10 de março de 1.999, processo nº257/97, da 2ª vara cível desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Nivaldo Vildofre Pipino Jr., expedido nos autos da ação de execução fiscal movida pelo MUNICIPIO DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$482,94, devida ao exequente acima mencionado, sendo que a mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.189, 22.190, 22.191, 22.192 e 22.193. Foi nomeado fiel depositário

ficha 05

o Sr. Helio Manoel Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.28/22.188:- Bebedouro, 12 de maio de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Depósito datado de 10 de março de 1.999, processo nº158/98, da 2ª vara cível desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Nivaldo Vildofre Pipino Jr., expedido nos autos da ação de execução fiscal movida pelo MUNICÍPIO DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA., retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$2.294,64, devida ao exequente acima mencionado, sendo que a mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.189, 22.190, 22.191, 22.192 e 22.193. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio Manoel Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.29/22.188:- Bebedouro, 24 de junho de 2.002. Conforme Auto de Penhora e Depósito datado de 06 de junho de 2.002, processo nº1284/02 da 2ª Vara Cível desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Sidnei Alves da Silva, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida pelo MUNICÍPIO DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA., retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$657,77 devida ao exequente acima mencionado. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio Manoel Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Ofic. Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.30/22.188:- Bebedouro, 05 de agosto de 2.002. Conforme Auto de Penhora e Depósito datado de 18 de julho de 2.002, processo nº657/02 da 2ª Vara Cível desta Comarca, devidamente assinado pelo Oficial de justiça Sr. Sidnei alves da Silva, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida pelo MUNICÍPIO DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA., retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$519,95, devida ao exequente acima mencionado. Foi nomeado fiel depositário o representante legal da executada Sr. Helio Manoel Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Ofic. Subst., a datilografei conferi e assino.-

R.31/22.188:- Bebedouro, 29 de abril de 2.003. Conforme Auto de Penhora e

MATRÍCULA

22188

FICHA

88

VERSO

Depósito datado de 17 de março de 2.002, processo nº611/02, da 2ª Vara -- Cível desta comarca de Bebedouro, devidamente assinado pelo oficial de -- justiça Sr. Nivaldo Vildofre Pipino Junior, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida pelo MUNICIPIO DE BEBEDOURO contra HELIO MANOEL - GRADELLA BASTOS, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$272,33 devida ao exequente acima mencionado. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio Manoel Gradella - Bastos, compromissado na forma da lei. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Ofic. Subst., a datilografei, conferi e assino.-

AV.32/22.188:- Bebedouro, 04 de março de 2.010.-Conforme Mandado de Registro de levantamento de penhora datado de 13 de outubro de 2.009 e 22 de setembro de 2.009, expedido pelo Setor de Execuções Fiscais-SEF, ref. ao processo nº072.01.1997.007223-3/000000-000-ordem nº401/2007(Auto de Penhora e Depósito nº252/97 datado de 21 de outubro de 1.998), devidamente assinado pelo MM.Juiz de Direito Dr. Nayten Fantoni Júnior, me foi determinada esta averbação para ficar constando que a penhora registrada nesta matrícula sob R.21, fica devidamente cancelada. Eu, [assinatura] (Maria Helena G.R. de Souza), Escriv.Aut., a datilografei, conferi e assino.-

R.33/22.188:- Bebedouro, 17 de março de 2.010. Por escritura pública de dação em pagamento lavrada no Ofic. Reg. Civil Pes. Nat. e Tabelião de Notas do Distrito de Botafogo, desta Comarca, livro nº073, fls 352/357, em 21 de dezembro de 2009, a proprietária HABASTOS COMERCIAL LT, já qualificada, transmitiu por dação em pagamento o imóvel objeto desta matrícula à PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público, situada na Pça. José Stamato Sobrinho, 45, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº45.709.920/0001-11; pelo valor de R\$24.000,00. Eu, [assinatura] (Débora L. Souza Silveira), Ofic. Subst., a datilografei, conferi e assino.-

OFICIAL DE REGISTRO

DE IMÓVEIS

Bel. José Roberto Silveira

Oficial

Débora L. Souza Silveira

Oficiala Subst.

Cedília P. Vieira Berenguel

Silvia C. S. Rodrigues

Maria Helena G. R. Souza

Escriv. Aut. 1997

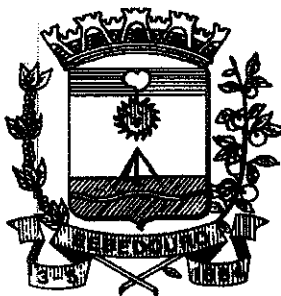
Bebedouro

CERTIFICADO

CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão nos termos do § 1.º do art 19, da Lei 6.015, de 31/12/73. Dou fé.

Bebedouro, 17 de 03 de 2010

SELOS PAGO
POR VERBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

O referido laudo tem como objetivo encontrar o valor de mercado mais próximo do Imóvel abaixo descrito.

1) Características Gerais do Imóvel

Imóvel situado nas Chácaras Parati, Bebedouro/SP, de Propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro, sendo apenas terreno, localização de baixa valorização urbana, de formato regular, conforme croquis anexo, matrículas do CRI Local 22.189, Cadastro Municipal nº. 0155.127.020-00, com área de 798,00 m².

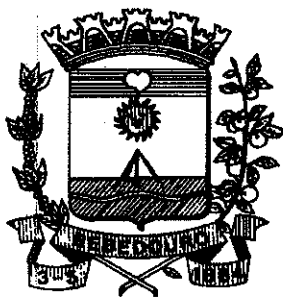
2) Método de Avaliação

2.1) Terreno

Adotou-se o Método do Máximo Aproveitamento Eficiente (Também conhecido como Método Involutivo ou Residual). Este método considera o custo do terreno em vista do estudo das condições máximas permissíveis de aproveitamento eficiente do terreno, isto é, o que as posturas municipais permitem.

3) Valor do Terreno

Em função da localização pouco privilegiada, o valor de mercado de terreno situa-se na faixa de **R\$ 18.366,77**. (VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

4) Conclusão

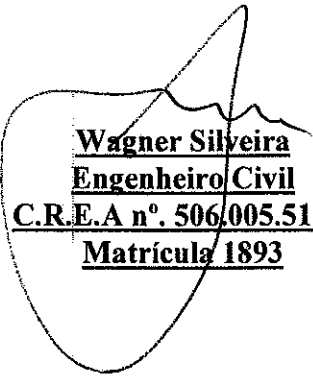
Portanto o valor do Imóvel, possui valor por metro quadrado de :

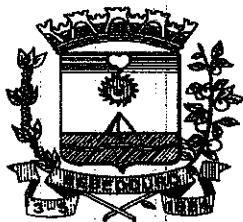
RS 23,02 / m² (Vinte e Três Reais e Dois Centavos)

5) Materiais e Dados p/ elaboração deste Laudo

- 5.1) “Princípios de Engenharia de Avaliações”, 2ª edição, autor: Engº Alberto Lélío Moreira.
- 5.2) CUB.
- 5.3) Vistoria no Local.
- 5.4) Croquis do Terreno conforme Cópia anexa.
- 5.5) Relatório Fotográfico .

Bebedouro/SP, 30 de Novembro de 2010.


Wagner Silveira
Engenheiro Civil
C.R.E.A nº. 506.005.510-9
Matrícula 1893



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno	Cad.Mun:	0155.127.020-00	Data :	30/11/10
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Chácaras Parati				
Área do Terreno (m²) :	798,00	Área Construída (m²)	0,00	

1) Cálculo de Avaliação do Terreno Total (Método Involutivo)

1) Cálculo de Avaliação do Terreno (Método Involutivo)

1.1) Número Máximo de Pavimentos hipoteticamente possíveis de construir no terreno

Taxa de Ocupação (To) = 0,80 (Lei Mun. nº 2721/97, Quadro I, Anexo 01)
 Coeficiente de Aproveitamento (Ca) = 2,00 (Lei Mun. nº 2721/97, Quadro I, Anexo 01)

Número máximo de Pavimentos (Np) = $\frac{Ca}{To}$ = **2,50 pavimentos**

1.2) Área de Construção hipoteticamente possível de construir no terreno (Ch)

Área do terreno (At) = 798,00 m²

Ch = At x Np x To

Ch = 1.596,00 m²

1.3) Custo de Construção Total do Edifício (C)

Custo / m² de Construção(R\$) = 840,00

C = Ac x 840,00

C = R\$ 1.340.640,00

1.4) Custo estimado de Receita obtida pela venda do Imóvel hipoteticamente construído (R)

R = R\$ 1.742.832,00

1.5) Valor do Terreno (Vt)

Vt = { R x [1 - j - k] - C [1 + (i x t / 2)] } x f

Wagner Silveira
Engenheiro Civil - GMC
CREA 506005510-9
Mat 1893



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno	Cad.Mun:	0155.127.020-00	Data :	30/11/10
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Chácaras Parati				
Área do Terreno (m²) :	798,00	Área Construída (m²)	0,00	

i (taxa de juros ao mês) =
j (despesa de publicidade) =
k (taxa de corretagem) =
t (cronograma físico) =
f (coef. Valorização Urbana) =

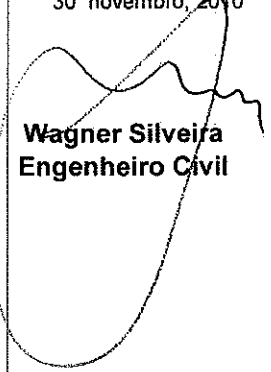
0,50%
6,00%
5,00%
8 meses
0,10

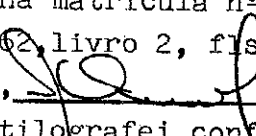
Coef. Valorização Urbana	
0,10 à 0,30	baixa
0,5	média
0,70 à 0,90	alta

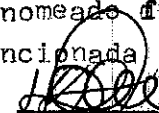
Vt = R\$ 18.366,77 ou R\$ 23,02/m²

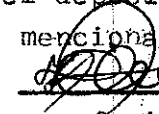
Nota: Este Laudo foi desenvolvido com Metodologia Básica Aplicável , tendo como Bibliografia :
" Engenharia de Avaliações " de Rubens Alves Dantas , 1a. Edição , Editora PINI - 1999
"Princípios de Engenharia de Avaliações" de Eng. Alberto L. Moreira, 2a. Edição, Editora PINI - 1991

Bebedouro / SP , 30 novembro, 2010


Wagner Silveira
Engenheiro Civil

IMÓVEL:- Uma área de terras, desmembrada da Chacara Parati nº08, com frente para a Alameda Marica, nesta cidade de Bebedouro, de formato retangular que mede 14,00 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 57,00 metros de ambos os lados da frente aos fundos, encerrando uma área de 798,00 metros quadrados, confrontando em sua integridade pela frente com aquela Alameda Marica, pelo lado direito com a área de nº001, pelo lado esquerdo com a área de 034 e na linha dos fundos com propriedade da proprietária abaixo qualificada. Imóvel esse cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o nº0155.127.020.00. PROPRIETÁRIA:- HABASTOS COMERCIAL LTDA, c/ sede nesta cidade, à Rua Dr. João Antonio Stamato nº101-CCG/MF nº45.236.775/0001-07. TITULO AQUISITIVO:- Por escritura de 09/06/1.983, re-ratificada por escritura de 19/07/1.983, ambas do 2º Cartório da comarca, registrada no livro 2, fls.05 sob nº de ordem 4/5.105 e por escritura de 04/12/1.980, em notas do 2º Cartório da comarca, registrada no livro 2, fls.04, sob nº de ordem 5.104, unificadas na matrícula nº9.660, livro 2, fls.60 atualmente objeto da matrícula nº9.662, livro 2, fls.62 em 24/08/1.984. Bebedouro, 30 de dezembro de 1.996. Eu,  (Silvia Christina S Rodrigues), Escrevente Autorizada a datilografei, conferi e assino.-

R.01/22.189:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº218/97, da 2ª vara desta comarca devidamente assinado pela MM. Juiz de Direito em exercício, Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS COM. LTDA, supra qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.545,47, devida ao exequente acima mencionado. Foi nomeado fiel depositário o executado, comprometido na forma da lei. A mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.190 à 22.193. Eu,  (Debora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.02/22.189:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº219/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS COM. LT já qualificado, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.344,82, devida ao exequente acima mencionado. Foi nomeado fiel depositário o Sr., digo, o executado, comprometido na forma da lei. A mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.190 à 22.193. Eu,  (Debora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.03/22.189:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº220/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS COM. LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.601,73, devida ao exequente acima mencionado. Foi nomeado fiel depositário o executado, compromissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.190 à 22.193. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.04/22.189:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº221/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS COM. LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$457,27, devida ao exequente acima mencionado. Foi nomeado fiel depositário o executado, compromissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende às matrículas Nºs 22.188, 22.190 à 22.193. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.05/22.189:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº222/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS COM. LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$457,27, devida ao exequente acima mencionado. Foi nomeado fiel depositário o executado, compromissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.190 à 22.193. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.06/22.189:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº223/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS COM. LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.463,13, devida ao

ficha 02

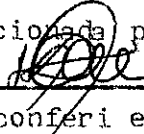
exequente acima mencionado. Foi nomeado fiel depositário o executado, com promissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.190 à 22.193. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

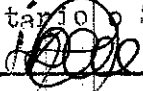
R.07/22.189:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº 224/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS COM. LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$495,39, devida ao exequente acima mencionado. Foi nomeado fiel depositário o executado, compromissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.190 à 22.193. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-


R.08/22.189:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº 225/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS COM. LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$457,27, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o executado, compromissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.190 à 22.193. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-


R.09/22.189:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº 226/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS COM. LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.497,24, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o executado, compromissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.190 à 22.193. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.10/22.189:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Re-

gistro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº227/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS COM. LTDA., retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.545,47, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o executado, compromissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.190 à 22.193. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

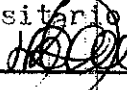
R.11/22.189:- Bebedouro, 13 de janeiro de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Deposito, datado de 23 de outubro de 1.998, processo nº245/97, da 1ª vara desta comarca, devidamente assinado pela oficiala de justiça Sra. Iraj Abram, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA., retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.601,73, devida ao exequente acima mencionado. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio M. Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

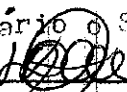
R.12/22.189:- Bebedouro, 13 de janeiro de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Deposito, datado de 29 de outubro de 1.998, processo nº226/97, da 1ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Carlos Alberto C. dos Santos, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA., retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$522,72, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio M. Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

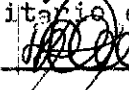
R.13/22.189:- Bebedouro, 13 de janeiro de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Deposito, datado de 29 de outubro de 1.998, processo nº246/97, da 1ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Josmar Ap. Alves, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA., retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$457,27, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio M. Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

ficha 03

Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R. 14/22.189:- Bebedouro, 13 de janeiro de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Deposito, datado de 29 de outubro de 1.998, processo nº254/97, da 1ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Josmar Ap. Alves, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$148,89, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio M. Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R. 15/22.189:- Bebedouro, 13 de janeiro de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Deposito, datado de 29 de outubro de 1.998, processo nº256/97, da 1ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Josmar Ap. Alves, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$495,39, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio M. Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R. 16/22.189:- Bebedouro, 13 de janeiro de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Deposito, datado de 21 de outubro de 1.998, processo nº225/97, da 1ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Adicley J. Hernandez, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$495,39, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio M. Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R. 17/22.189:- Bebedouro, 13 de janeiro de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Deposito, datado de 21 de outubro de 1.998, processo nº219/97, da 1ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Cícero José Elias, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$478,43, devida ao exequente acima

em mencionado, foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio M. Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.18/22.189:- Bebedouro, 13 de janeiro de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Deposito, datado de 21 de outubro de 1.998, processo nº257/97, da 1ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Cícero José Elias, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$482,94, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio M. Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.19/22.189:- Bebedouro, 13 de janeiro de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Deposito, datado de 21 de outubro de 1.998, processo nº258/97, da 1ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Cícero José Elias, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.444,67, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio M. Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.20/22.189:- Bebedouro, 12 de maio de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Deposito datado de 10 de março de 1.999, processo nº214/97, da 2ª vara cível desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Nivaldo Vildofre Pipino Jr., expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por MUNICIPIO DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LT, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$482,94, devida ao exequente acima mencionado, sendo que a mencionada penhora se estende às matrículas N.ºs 22.188, 22.190, 22.191, 22.192, 22.193. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio Manoel Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei conferi e assino.-

R.21/22.189:- Bebedouro, 12 de maio de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Deposito datado de 10 de março de 1.999, processo nº217/97, da 2ª vara cível desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Nivaldo Vildofre Pipino Jr., expedido nos autos da ação de execu--

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
23

ficha 04

ção fiscal movida pelo MUNICIPIO DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$482,94, devida ao exequente acima mencionado, sendo que a mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.190, 22.191, 22.192 e 22.193. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio Manoel Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.22/22.189:- Bebedouro, 12 de maio de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Depósito datado de 10 de março de 1.999, processo nº247/97, da 2ª vara cível desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Nivaldo Vildofre Pipino Jr., expedido nos autos da ação de execução fiscal movida pelo MUNICIPIO DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$482,94, devida ao exequente acima mencionado, sendo que a mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.190, 22.191, 22.192 e 22.193. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio Manoel Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.23/22.189:- Bebedouro, 12 de Maio de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Depósito datado de 10 de Março de 1.999, processo nº252/97, da 2ª Vara Cível desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de Justiça Sr. Nivaldo Vildofre Pipino Jr., expedido nos autos da ação de execução fiscal movida pelo MUNICIPIO DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de 1.565,36, devida ao exequente acima mencionado, sendo que a mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.190, 22.191, 22.192, e 22.193. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio Manoel Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R24/22.189:- Bebedouro, 12 de Maio de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Depósito datado de 10 de Março de 1.999, processo nº255/97, da 2ª Vara Cível desta comarca, devidamente assinado pelo c-

Oficial de Justiça Sr. Nivaldo Vildrofe Pipino Jr., expedido nos autos da ação de execução fiscal movida pelo MUNICÍPIO DE BEBEDOURO contra MABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$482,94, devida ao exequente acima mencionado, sendo que a mencionada penhora se estende às matr. nºs 22.188, 22.190, 22.191, 22.192, e 22.193. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio Manoel Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu [Assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R25/22.189:- Bebedouro, 12 de Maio de 1.999. Conforme auto de Penhora e Depósito datado de 10 de Março de 1.999, processo nº257/97, da 2ª Vara Cível desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de Justiça Sr. Nivaldo Vildrofe Pipino Jr., expedido nos autos da ação de execução fiscal movida pelo MUNICÍPIO DE BEBEDOURO contra MABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$482,94, devida ao exequente acima mencionado, sendo que a mencionada penhora se estende às matrículas nºs. 22.188, 22.190, 22.191, 22.192, e 22.193. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio Manoel Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu [Assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R26/22.189:- Bebedouro, 12 de Maio de 1.999. Conforme auto de Penhora e Depósito datado de 10 de Março de 1.999, processo nº158/98, da 2ª Vara Cível desta Comarca, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça Sr. Nivaldo Vildrofe Pipino Jr., expedido nos autos da ação de execução fiscal movida pelo MUNICÍPIO DE BEBEDOURO contra MABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$2.294,64, devida ao exequente acima mencionado, sendo que a mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.190, 22.191, 22.192 e 22.193. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio Manoel Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu [Assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

AV.27/22.189:- Bebedouro, 04 de março de 2.010. Conforme Mandado de Registro de levantamento de penhora datado de 13 de outubro de 2.009 e 22 de setembro de 2.009, expedido pelo Setor das Execuções Fiscais-SEF, desta comarca, referente ao processo nº072.01.1997.007209-2/000000-000-ordem nº395/2007(Auto de Penhora e Depósito-processo nº246/97, datado de 29 de outubro de 1.998), devidamente assinado pelo MM.Juiz de Direito Dr.Amilsegue na ficha 05

MATRÍCULA

22189

FICHA

05

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BEBEDOURO/SP

LIVRO N. 2 -

REGISTRO GERAL

MUNICIPAL DE BEBEDOURO
24

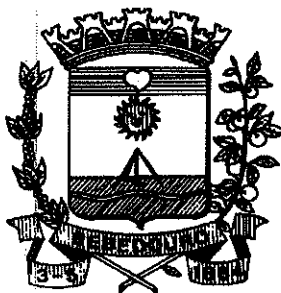
car Gomes da Silva, me foi determinada esta averbação para ficar constando que a penhora registrada nesta matrícula sob R.13, fica devidamente cancelada. Eu, [assinatura] (Maria Helena G.R. de Souza), Escriv. Aut., a datilografei, conferi e assino.-

R.28/22.189:- Bebedouro, 17 de março de 2.010. Por escritura pública de dação em pagamento lavrada no Ofic. Reg. Civil Pes. Nat. e Tabelião de Notas do Distrito de Botafogo, desta Comarca, livro nº073, fls 352/357, em 21 de dezembro de 2009, a proprietaria HABASTOS COMERCIAL LT., já qualificada, transmitiu por dação em pagamento o imóvel objeto desta matrícula à PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público, situada na Pça. José Stamato Sobrinho, 45, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº45.709.920/0001-11; pelo valor de R\$17.987,83. Eu, [assinatura] (Débora L. Souza Silveira), Ofic. Subst., a datilografei, conferi e assino.-

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Bel. José Roberto Silveira
Oficial
 Débora L. Souza Silveira
Oficial Subst
 Gedélia P. Vieira Berenguel
 Sílvia C. S. Rodrigues
 Maria Helena G. R. Souza
Escriventas Publicas
 Bebedouro

CERTIDÃO
 CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1.º do art 19, da Lei 6.015, de 31/12/73. Dou fé.
 Bebedouro, 17 de 03 de 2010

SELOS PAGO
 POR VERBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

O referido laudo tem como objetivo encontrar o valor de mercado mais próximo do Imóvel abaixo descrito.

1) Características Gerais do Imóvel

Imóvel situado nas Chácaras Parati, Bebedouro/SP, de Propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro, sendo apenas terreno, localização de baixa valorização urbana, de formato regular, conforme croquis anexo, matrículas do CRI Local 22.190, Cadastro Municipal nº. 0155.127.034-00, com área de 798,00 m².

2) Método de Avaliação

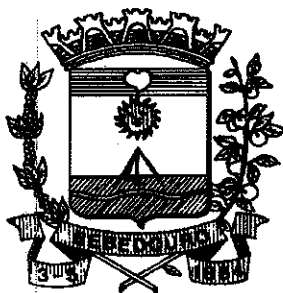
2.1) Terreno

Adotou-se o Método do Máximo Aproveitamento Eficiente (Também conhecido como Método Involutivo ou Residual). Este método considera o custo do terreno em vista do estudo das condições máximas permissíveis de aproveitamento eficiente do terreno, isto é, o que as posturas municipais permitem.

3) Valor do Terreno

Em função da localização pouco privilegiada, o valor de mercado de terreno situa-se na faixa de **R\$ 18.366,77**. (VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA),

Wagner⁴⁰ Silveira
Engenheiro Civil - GMC
CREA 506005510-9
Mat 1893



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

4) Conclusão

Portanto o valor do Imóvel, possui valor por metro quadrado de :

R\$ 23,02 / m² (Vinte e Três Reais e Dois Centavos)

5) Materiais e Dados p/ elaboração deste Laudo

5.1) “Princípios de Engenharia de Avaliações”, 2ª edição,
autor: Engº Alberto Lélío Moreira.

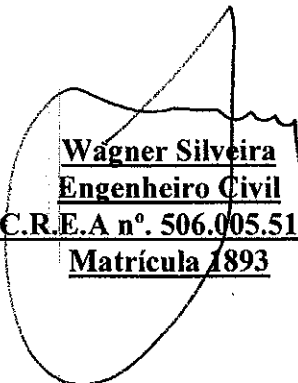
5.2) CUB.

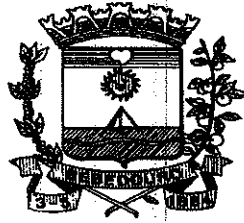
5.3) Vistoria no Local.

5.4) Croquis do Terreno conforme Cópia anexa.

5.5) Relatório Fotográfico .

Bebedouro/SP, 30 de Novembro de 2010.


Wagner Silveira
Engenheiro Civil
C.R.E.A nº. 506.005.510-9
Matrícula 1893



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno	Cad.Mun:	0155.127.034-00	Data :	30/11/10
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Chácaras Parati				
Área do Terreno (m²) :	798,00	Área Construída (m²)	0,00	

1) Cálculo de Avaliação do Terreno Total (Método Involutivo)

1) Cálculo de Avaliação do Terreno (Método Involutivo)

1.1) Número Máximo de Pavimentos hipoteticamente possíveis de construir no terreno

Taxa de Ocupação (To) = 0,80 (Lei Mun. nº 2721/97, Quadro I, Anexo 01)
 Coeficiente de Aproveitamento (Ca) = 2,00 (Lei Mun. nº 2721/97, Quadro I, Anexo 01)

Número máximo de Pavimentos (Np) = $\frac{Ca}{To} = 2,50$ pavimentos

1.2) Área de Construção hipoteticamente possível de construir no terreno (Ch)

Área do terreno (At) = 798,00 m²

Ch = At x Np x To

Ch = 1.596,00 m²

1.3) Custo de Construção Total do Edifício (C)

Custo / m² de Construção(R\$) = 840,00

C = Ac x 840,00

C = R\$ 1.340.640,00

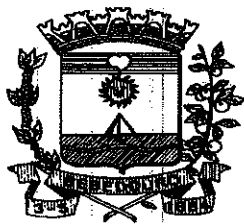
1.4) Custo estimado de Receita obtida pela venda do Imóvel hipoteticamente construído (R)

R = R\$ 1.742.832,00

1.5) Valor do Terreno (Vt)

$Vt = \{R \times [1 - j - k] - C [1 + (i \times t / 2)] \times f\}$

Wagner
Wagner Silveira
Engenheiro Civil - GMC
CREA 506005510-9
Mat 1893



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno	Cad.Mun:	0155.127.034-00	Data :	30/11/10
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Chácaras Parati				
Área do Terreno (m²) :	798,00	Área Construída (m²)	0,00	

i (taxa de juros ao mês) =
j (despesa de publicidade) =
k (taxa de corretagem) =
t (cronograma físico) =
f (coef. Valorização Urbana) =

0,50%
6,00%
5,00%
8 meses
0,10

Coef. Valorização Urbana	
0,10 à 0,30	baixa
0,5	média
0,70 à 0,90	alta

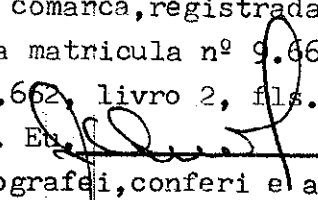
Vt = R\$ 18.366,77 ou R\$ 23,02/m²

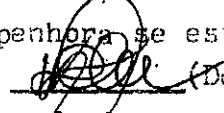
Nota: Este Laudo foi desenvolvido com Metodologia Básica Aplicável , tendo como Bibliografia :
" Engenharia de Avaliações " de Rubens Alves Dantas , 1a. Edição , Editora PINI - 1999
"Princípios de Engenharia de Avaliações" de Eng. Alberto L. Moreira, 2a. Edição, Editora PINI - 1991

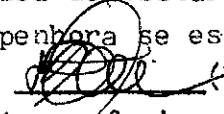
Bebedouro / SP , 30 novembro / 2010

Wagner Silveira
Engenheiro Civil

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
1329

IMÓVEL:- Uma área de terras, desmembrada da Chácara Parati nº08(oito)comfrente para a Alameda Marica, nesta cidade de Bebedouro, de formato retangular, que mede 14,00 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, -- por 57,00 metros de ambos os lados da frente aos fundos, encerrando uma -- área de 798,00 metros quadrados; confrontando em sua integridade pela frente com aquela Alameda; pelo lado direito com a área de nº020, pelo lado esquerdo com a área de nº048 e na linha dos fundos com propriedade remanescente de Habastos Comercial Ltda. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o nº0155.127.034.00. PROPRIETÁRIA:- HABASTOS COMERCIAL -LTDA, com sede nesta cidade, à Rua Dr. João Antonio Stamato nº101-CCC/MF nº45.236.775/0001-07. TITULO AQUISITIVO:- Por escritura de 09/06/1.983, ratificada por escritura de 19/07/1.983, ambas do 2º Cartório da comarca, registrada no livro 2, fls.05 sob nº de ordem 4/5.105 e por escritura de 04/12/1.980, em notas do 2º Cartório da comarca, registrada no livro 2, fls.04, sob nº de ordem 5.104, unificadas na matrícula nº 9.660, livro 2, fls.60, -- atualmente objeto da matrícula nº9.662, livro 2, fls.62 em 24/08/1.984. -- Bebedouro, 30 de dezembro de 1.996. Eu,  (Silvia Christina S. Rodrigues), Esc. Autorizada a datilografar, conferi e assino. --

R.01/22.190:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº218/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS COM. LTDA, supra qualificado, processo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.545,47, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o executado, comprometido na forma da lei. A mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.189, 22.191 à 22.193. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografar, conferi e assino. --

R.02/22.190:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº219/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS COM. LTDA, retro qualificado, processo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.344,82, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o executado, comprometido na forma da lei. A mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.189, 22.191 à 22.193. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografar, conferi e assino. --

R.03/22.190:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº220/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS COM. LTDA, retro qualificado, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.601,73, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o executado, compromissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.189, 22.191 à 22.193. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.04/22.190:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº221/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS COM. LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$457,27, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o executado, compromissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.189, 22.191 à 22.193. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.05/22.190:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº222/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS COM. LT, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$457,27, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o executado, compromissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.189, 22.191 à 22.193. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.06/22.190:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº223/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS COM. LT, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.463,13, devida ao exequen-

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
15/30

fixa 02

te acima mencionado. Foi nomeado fiel depositário o executado, compromissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.189, 22.191 à 22.193. Eu, [Assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.07/22.190:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº 224/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS' COM. LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$495,39, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o executado, compromissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.189, 22.191 à 22.193. Eu, [Assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.08/22.190:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº 225/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS' COM. LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$457,27, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o executado, compromissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.189, 22.191 à 22.193. Eu, [Assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.09/22.190:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº 226/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS' COM. LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.497,24, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o executado, compromissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.189, 22.191 à 22.193. Eu, [Assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.10/22.190:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Re-

registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº227/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS COM. LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.545,47, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o executado, compromissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.189, 22.191 à 22.193. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

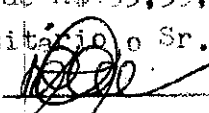
R.11/22.190:- Bebedouro, 13 de Janeiro de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Deposito, datado de 23 de outubro de 1.998, processo nº213/97, da 1ª vara desta comarca, devidamente assinado pela oficial de justiça Sra. Iral Abram, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$522,72, devida ao exequente acima mencionado. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio M. Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira) Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

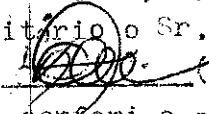
R.12/22.190:- Bebedouro, 13 de Janeiro de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Deposito, datado de 29 de outubro de 1.998, processo nº234/97, da 1ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Carlos Alberto C. dos Santos, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$495,30, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio M. Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

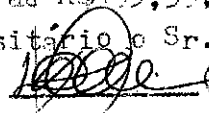
R.13/22.190:- Bebedouro, 13 de Janeiro de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Deposito, datado de 29 de outubro de 1.998, processo nº238/97, da 1ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça sr. Josmar Ap. Alves, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.444,67, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio M. Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

ficha 03


Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-


R.14/22.190:- Bebedouro, 13 de Janeiro de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Depósito, datado de 21 de outubro de 1.998, processo nº22497, da 1ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Adinley J. Hernandez, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$495,39, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio M. Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-


R.15/22.190:- Bebedouro, 13 de Janeiro de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Depósito, datado de 21 de outubro de 1.998, processo nº22797, da 1ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Cícero José Elias, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$495,39, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio M. Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-


R.16/22.190:- Bebedouro, 13 de Janeiro de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Depósito, datado de 21 de outubro de 1.998, processo nº21697, da 1ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Cícero José Elias, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$495,39, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio M. Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.17/22.190:- Bebedouro, 13 de Janeiro de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Depósito, datado de 21 de outubro de 1.998, processo nº25197, da 1ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Cícero José Elias, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.444,67, devida ao exequente-

te acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio M. Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.18/22.190:- Bebedouro, 12 de maio de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Depósito datado de 10 de março de 1.999, processo nº214/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Nivaldo Vildofre Pipino Jr., expedido nos autos da ação de execução fiscal movida pelo MUNICIPIO DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$482,94, devida ao exequente acima mencionado, sendo que a mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.189, 22.191, 22.192 e 22.193. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio Manoel Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei conferi e assino.-

R.19/22.190:- Bebedouro, 12 de maio de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Depósito datado de 10 de março de 1.999, processo nº217/97, da 2ª vara cível desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Nivaldo Vildofre Pipino Jr., expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por MUNICIPIO DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$482,94, devida ao exequente acima mencionado, sendo que a mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.189, 22.191, 22.192 e 22.193. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio Manoel Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei conferi e assino.-

R.20/22.190:- Bebedouro, 12 de maio de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Depósito datado de 10 de março de 1.999, processo nº247/97, da 2ª vara cível desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Nivaldo Vildofre Pipino Jr., expedido nos autos da ação de execução fiscal movida pelo MUNICIPIO DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$482,94, devida ao exequente acima mencionado, sendo que a mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.189, 22.191, 22.192 e 22.193. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio Manoel Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

ficha 04

R.21/22.190:- Bebedouro, 12 de maio de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Depósito datado de 10 de março de 1.999, processo nº252/97, da 2ª vara cível desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Nivaldo Vildofre Pipino Jr., expedido nos autos da ação de execução fiscal movida pelo MUNICÍPIO DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.565,36, devida ao exequente acima mencionado, sendo que a mencionada penhora se estende às matrículas Nºs 22.188, 22.189, 22.191, 22.192 e 22.193. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio Manoel Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu, [Assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.22/22.190:- Bebedouro, 12 de maio de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Depósito datado de 10 de março de 1.999, processo nº255/97, da 2ª vara cível desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Nivaldo Vildofre Pipino Jr., expedido nos autos da ação de execução fiscal movida pelo MUNICÍPIO DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$482,94, devida ao exequente acima mencionado, sendo que a mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.189, 22.191, 22.192 e 22.193. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio Manoel Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu, [Assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.23/22.190:- Bebedouro, 12 de maio de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Depósito datado de 10 de março de 1.999, processo nº257/97, da 2ª vara cível desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Nivaldo Vildofre Pipino Jr., expedido nos autos da ação de execução fiscal movida pelo MUNICÍPIO DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LT retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$482,94, devida ao exequente acima mencionado, sendo que a mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.189, 22.191, 22.192 e 22.193. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio Manoel Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu, [Assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.24/22.190:- Bebedouro, 12 de maio de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Depósito datado de 10 de março de 1.999, processo nº158/98, da 2ª vara cível desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Nivaldo Vildofre Pipino Jr., expedido nos autos da ação de execu-

ção fiscal movida pelo MUNICÍPIO DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LT., retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$2.294,64, devida ao exequente acima mencionado, sendo que a mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.189, 22.191, 22.192 e 22.193. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio Manoel Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu, (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei conferi e assino.-

AV.25/22.190:- Bebedouro, 26 de setembro de 2.006.- Conforme Mandado de levantamento de Penhora, datado de 29 de agosto de 2.006, processo nº251/1997 expedido pela 2ª Vara Judicial da Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Amílcar Gomes da Silva, me foi autorizada esta averbação para ficar constando que a penhora registrada nesta matrícula sob o R.17, fica devidamente cancelada. Eu, (Maria Helena G.R. de Souza), Escrev. Autorizada, a datilografei, conferi e assino.-

AV.26/22.190:- Bebedouro, 04 de março de 2.010.- Conforme Mandado de Registro de levantamento de penhora datado de 13 de outubro de 2.009 a 22 de setembro de 2.009, expedido pelo Seter das Execuções Fiscais-SEF, ref. ao processo nº072.01.1997.007194-7/000000-000-ordem nº387/2007 (Auto de Penhora e Depósito - processo nº238/97, datado de 29 de outubro de 1.998), devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Amílcar Gomes da Silva, me foi determinada esta averbação para ficar constando que a penhora registrada nesta matrícula sob o R.13, fica devidamente cancelada. Eu, (Maria Helena G.R. de Souza), Escrev. Aut., a datilografei, conferi e assino.-

R.27/22.190:- Bebedouro, 17 de março de 2.010. Por escritura pública de dação em pagamento lavrada no Ofic. Reg. Civil Pes. Nat. e Tabelião de Notas do Distrito de Botafogo, desta Comarca, livro nº073, fls 352/357, em 21 de dezembro de 2009, a proprietária HABASTOS COMERCIAL LT., já qualificada, transmitiu por dação em pagamento o imóvel objeto desta matrícula à PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito publico, situada na Pça. José Stamato Sobrinho, 45, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº45.709.920/0001-11; pelo valor de R\$17.987,83. Eu, (Débora L. de Souza Silveira), Ofic. Subst., a datilografei, conferi e as-

no.- **DE IMOVEIS**

Bel. José Roberto Silveira
Oficial

Débora L. Souza Silveira
Oficiala Subst.

Gedália P. Vieira Berenguel

Silvia C. S. Rodrigues

Maria Helena G. R. Souza

Escreventes

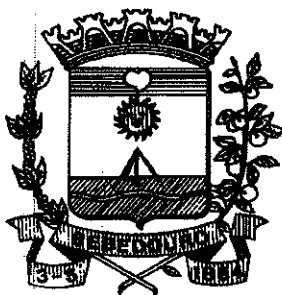
Bebedouro

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1.º do art 19, da Lei 6.015, de 31/12/73. Dou fé.

Bebedouro, 17 de 03 de 2010

SELOS PAGO
POR VERBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

O referido laudo tem como objetivo encontrar o valor de mercado mais próximo do Imóvel abaixo descrito.

1) Características Gerais do Imóvel

Imóvel situado nas Chácaras Parati, Bebedouro/SP, de Propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro, sendo apenas terreno, localização de baixa valorização urbana, de formato regular, conforme croquis anexo, matrículas do CRI Local 22.191, Cadastro Municipal nº. 0155.127.048-00, com área de 798,00 m².

2) Método de Avaliação

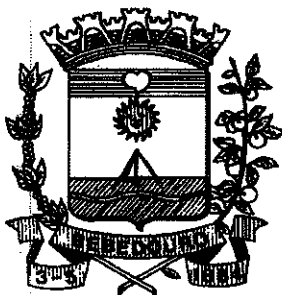
2.1) Terreno

Adotou-se o Método do Máximo Aproveitamento Eficiente (Também conhecido como Método Involutivo ou Residual). Este método considera o custo do terreno em vista do estudo das condições máximas permissíveis de aproveitamento eficiente do terreno, isto é, o que as posturas municipais permitem.

3) Valor do Terreno

Em função da localização pouco privilegiada, o valor de mercado de terreno situa-se na faixa de **R\$ 18.366,77**. (VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA),

Wagner Silveira
Engenheiro Civil - GMC
CREA 506005510-9
Mat 1893



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

4) Conclusão

Portanto o valor do Imóvel, possui valor por metro quadrado de :

R\$ 23,02 / m² (Vinte e Três Reais e Dois Centavos)

5) Materiais e Dados p/ elaboração deste Laudo

5.1) “Princípios de Engenharia de Avaliações”, 2ª edição,
autor: Engº Alberto Lélío Moreira.

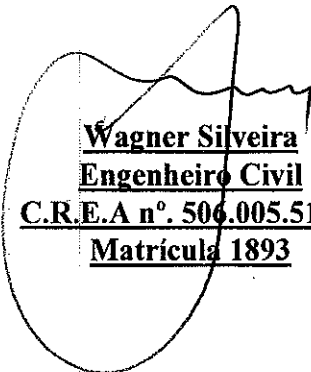
5.2) CUB.

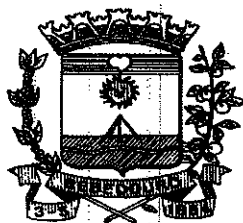
5.3) Vistoria no Local.

5.4) Croquis do Terreno conforme Cópia anexa.

5.5) Relatório Fotográfico .

Bebedouro/SP, 30 de Novembro de 2010.


Wagner Silveira
Engenheiro Civil
C.R.E.A nº. 506.005.510-9
Matrícula 1893



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno	Cad.Mun:	0155.127.048-00	Data :	30/11/10
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Chácara Parati				
Área do Terreno (m²) :	798,00	Área Construída (m²)	0,00	

1) **Índice de Avaliação do Terreno Total (Método Involutivo)**

1) **Cálculo de Avaliação do Terreno (Método Involutivo)**

1.1) Número Máximo de Pavimentos hipoteticamente possíveis de construir no terreno

Taxa de Ocupação (To) =

0,80

 (Lei Mun. nº 2721/97, Quadro I, Anexo 01)

Coefficiente de Aproveitamento (Ca) =

2,00

 (Lei Mun. nº 2721/97, Quadro I, Anexo 01)

Número máximo de Pavimentos (Np) = $\frac{Ca}{To} = 2,50$ pavimentos

1.2) Área de Construção hipoteticamente possível de construir no terreno (Ch)

Área do terreno (At) =

798,00

 m²

Ch = At x Np x To

Ch = 1.596,00 m²

1.3) Custo de Construção Total do Edifício (C)

Custo / m² de Construção(R\$) =

840,00

C = Ac x 840,00

C = R\$ 1.340.640,00

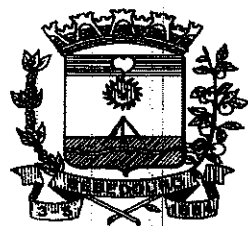
1.4) Custo estimado de Receita obtida pela venda do Imóvel hipoteticamente construído (R)

R = R\$ 1.742.832,00

1.5) Valor do Terreno (Vt)

Vt = { R x [1 - j - k] - C [1 + (i x t / 2)] } x f

Wagner Silveira
Engenheiro Civil - GMC
CREA 506005510-9
Mat 1893



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno	Cad.Mun:	0155.127.048-00	Data :	30/11/10
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Chácara Parati				
Área do Terreno (m ²) :	798,00	Área Construída (m ²)	0,00	

i (taxa de juros ao mês) =
j (despesa de publicidade)=
k (taxa de corretagem) =
t (cronograma físico) =
f (coef.Valorização Urbana)=

0,50%
6,00%
5,00%
8 meses
0,10

Coef.Valorização Urbana	
0,10 à 0,30	baixa
0,5	média
0,70 à 0,90	alta

Vt = R\$ 18.366,77 ou R\$ 23,02/m²

Nota: Este Laudo foi desenvolvido com Metodologia Básica Aplicável , tendo como Bibliografia :
" Engenharia de Avaliações" de Rubens Alves Dantas ,1a. Edição , Editora PINI - 1999
"Princípios de Engenharia de Avaliações"de Eng.Alberto L. Moreira,2a. Edição,Editora PINI - 1991

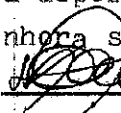
Bebedouro / SP , 30 novembro, 2010

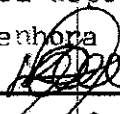
(Handwritten signature)
Wagner Silveira
Engenheiro Civil

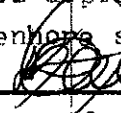
IMÓVEL:- Uma área de terras, desmembrada da Chácara Parati nº08(oito) com frente para a Alameda Marica, nesta cidade de Bebedouro, de formato retangular, que mede 14,00 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, -- por 57,00 metros de ambos os lados da frente aos fundos, encerrando uma -- área de 798,00 metros quadrados; confrontando em sua integridade pela frente com aquela Alameda, pelo lado direito com a área de 034, pelo lado esquerdo com a área de 062 e na linha dos fundos com a propriedade remanescente de propriedade de Habastos Comercial Ltda. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o nº0155.127.048.00. **PROPRIETÁRIA:- HABASTOS COMERCIAL LTDA**, com sede nesta cidade, à Rua Dr. João Antonio Stamento nº101-CGC/MF nº45.236.775/0001-07. **TÍTULO AQUISITIVO:-** Por escritura de 09/06/1.983, re-ratificada por escritura de 19/07/1.983, ambas do 2º Cartório da comarca, registrada no livro 2, fls.05 sob nº de ordem 4/5.105 e por escritura de 04/12/1.980 em notas do 2º Cartório da comarca, registrada no livro 2, fls.04, sob nº de ordem 5.104, unificadas na matrícula nº. -- 9.660, livro 2, fls.60, atualmente objeto da matrícula nº9.662, livro 2, fls. 62 em 24/08/1.984. Bebedouro, 30 de dezembro de 1.996. Eu, [assinatura] (Silvia Christina S Rodrigues), Esc. Autorizada a datilografar, conferi e assino. --

R.01/22.191:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº218/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que **MUNICÍPIO DE BEBEDOURO** move contra **HABASTOS COM. LTDA**, retro qualificado, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.545,47, devida ao exequente acima mencionado. Foi nomeado fiel depositário o executado comprometido na forma da lei. A mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188 à 22.190, 22.192, 22.193. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografar, conferi e assino. --

R.02/22.191:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº219/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que **MUNICÍPIO DE BEBEDOURO** move contra **HABASTOS COM. LTDA**, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.344,82, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o executado comprometido na forma da lei. A mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188 à 22.190, 22.192 e 22.193. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografar, conferi e assino. --

R.03/22.191:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº220/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS' COM. LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.601,73, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o executado, comprometido na forma da lei. A mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188 à 22.190, 22.192 e 22.193. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.04/22.191:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº221/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS' COM. LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$457,27, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o executado, comprometido na forma da lei. A mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188 à 22.190, 22.192 e 22.193. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.05/22.191:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº222/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS' COM. LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$457,27, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o executado, comprometido na forma da lei. A mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188 à 22.190, 22.192 e 22.193. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.06/22.191:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº223/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS' COM. LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel ob

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
38

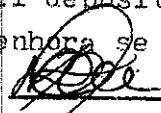
ficha 02

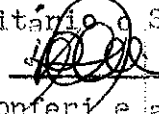
objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.463,13, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o executado, compromissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188 à 22.190, 22.192 e 22.193. Eu, Debora L. de Souza Silveira (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-


R.07/22.191:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº224/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS COM. LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$495,39, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o executado, compromissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188 à 22.190, 22.192 e 22.193. Eu, Debora L. de Souza Silveira (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

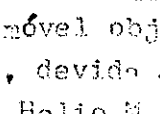
R.08/22.191:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº225/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS COM. LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$457,27, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o executado, compromissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188 à 22.190, 22.192 e 22.193. Eu, Debora L. de Souza Silveira (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.09/22.191:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº226/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS COM. LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.497,24, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o executado, compromissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188 à 22.190, 22.192 e 22.193. Eu, Debora L. de Souza Silveira (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.10/22.191:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº227/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS COM. LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.545,47, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o executado, compromissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188 à 22.190, 22.192 e 22.193. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-


R.11/22.191:- Bebedouro, 13 de janeiro de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Deposito, datado de 23 de outubro de 1.998, processo nº231/97, da 1ª vara desta comarca, devidamente assinada pelo oficial de justiça Sra. Irai Abram, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.955,56, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio M. Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-


R.12/22.191:- Bebedouro, 13 de janeiro de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Deposito, datado de 29 de outubro de 1.998, processo nº230/97, da 1ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Carlos Alberto C. dos Santos, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$522,72, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio M. Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

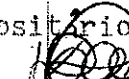
R.13/22.191:- Bebedouro, 13 de janeiro de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Deposito, datado de 29 de outubro de 1.998, processo nº214/97, da 1ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Josmar Ap. Alves, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.438,66, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio M. Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-


MUNICIPAL DE BEBEDOURO
39
CANA

ficha 03


destos, compromissado na forma da lei. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assinou.-

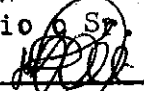
R.14/22.191:- Bebedouro, 13 de Janeiro de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Deposito, datado de 21 de outubro de 1.998, processo nº223/97, da 1ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Adirley J. Hernandez, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$495,39, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio M. Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assinou.-


R.15/22.191:- Bebedouro, 13 de Janeiro de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Deposito, datado de 21 de outubro de 1.998, processo nº243/97, da 1ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Cícero José Elias, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$155,16, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio M. Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assinou.-

R.16/22.191:- Bebedouro, 13 de Janeiro de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Deposito, datado de 21 de outubro de 1.998, processo nº228/97, da 1ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Cícero José Elias, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.488,57, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio M. Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assinou.-

R.17/22.191:- Bebedouro, 12 de maio de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Deposito, datado de 10 de março de 1.999, processo nº214/97 da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Nivaldo Vildofre Pipino Jr., expedido nos autos da ação de execução fiscal movida pelo MUNICIPIO DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta-

matrícula, para assegurar a importância de R\$482,94, devida ao exequente acima mencionado, sendo que a mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.189, 22.190, 22.192 e 22.193. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio Manoel Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.18/22.191:- Bebedouro, 12 de maio de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Depósito datado de 10 de março de 1.999, processo nº217/97, da 2ª vara cível desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Nivaldo Vildofre Pipiono Jr., expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por MUNICIPIO DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$482,94, devida ao exequente acima mencionado, sendo que a mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.189, 22.190, 22.192 e 22.193. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio Manoel Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.19/22.191:- Bebedouro, 12 de maio de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Depósito datado de 10 de março de 1.999, processo nº247/97, da 2ª vara cível desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Nivaldo Vildofre Pipino Jr., expedido nos autos da ação de execução fiscal movida pelo MUNICIPIO DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$482,94, devida ao exequente acima mencionado, sendo que a mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.189, 22.190, 22.192 e 22.193. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio Manoel Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.20/22.191:- Bebedouro, 12 de maio de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Depósito datado de 10 de março de 1.999, processo nº252/97, da 2ª vara cível desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Nivaldo Vildofre Pipino Jr., expedido nos autos da ação de execução fiscal movida pelo MUNICIPIO DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.565,36, devida ao exequente acima mencionado, sendo que a mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.189, 22.190, 22.192 e 22.193. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio Manoel Gradella Bastos, compromissado na forma da lei.

ficha 04

lei. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.21/22.191:- Bebedouro, 12 de maio de 1.999. Conforme Auto de Penhora e ' Depósito datado de 10 de março de 1.999, processo nº255/97, da 2ª vara cível desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Nivaldo Vildofre Pipino Jr., expedido nos autos da ação de execução fiscal movida pelo MUNICIPIO DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LT retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$482,94, devida ao exequente acima mencionado, sendo que a mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.189, 22.190, 22.192 e 22.193. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio Manoel Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.22/22.191:- Bebedouro, 12 de maio de 1.999. Conforme Auto de Penhora e ' Depósito datado de 10 de março de 1.999, processo nº257/97, da 2ª vara cível desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Nivaldo Vildofre Pipino Jr., expedido nos autos da ação de execução fiscal movida pelo MUNICIPIO DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$482,94, devida ao exequente acima mencionado, sendo que a mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.189, 22.190, 22.192 e 22.193. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio Manoel Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.23/22.191:- Bebedouro, 12 de maio de 1.999. Conforme Auto de Penhora e ' Depósito datado de 10 de março de 1.999, processo nº158/98, da 2ª vara cível desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Nivaldo Vildofre Pipino Jr., expedido nos autos da ação de execução fiscal movida pelo MUNICIPIO DE BEBEDOURO Contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$2.294,64, devida ao exequente acima mencionado, sendo que a mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.189, 22.190, 22.192 e 22.193. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio Manoel Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

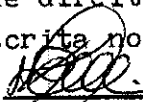
MATRÍCULA

22191

FICHA

91

VERSO

R.24/22.191:- Bebedouro, 17 de março de 2.010. Por escritura pública de dação em pagamento lavrada no Ofic. Reg. Civil Pes. Nat. e Tabelião de Notas do Distrito de Botafogo, desta Comarca, livro nº073, fls 352/357, em 21 de dezembro de 2009, a proprietária HABASTOS COMERCIAL LT, já qualificada, transmitiu por dação em pagamento o imóvel objeto desta matrícula à PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público, situada na Pça. José Setamato Sobrinho, 45, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº45.709.920/0001-11; pelo valor de R\$17.987,83. Eu,  (Débora L. Souza Silveira), Ofic. Subst., a datilografei, conferi e assinou.

**OFICIAL DE REGISTRO
DE IMOVEIS**

 Bel. José Roberto Silveira
Oficial

 Débora L. Souza Silveira
Oficiala Subst.

Cecília P. Vieira Berenguel

Sílvia C. S. Rodrigues

Maria Helena G. R. Souza

Escrevente Pública

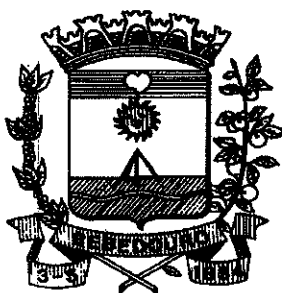
Bebedou

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1.º do art 19, da Lei 6.015, de 31/12/73. Dou fé.

Bebedouro, 17 de 03 de 2010

 SELOS PAGO
POR VERBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

O referido laudo tem como objetivo encontrar o valor de mercado mais próximo do Imóvel abaixo descrito.

1) Características Gerais do Imóvel

Imóvel situado nas Chácaras Parati, Bebedouro/SP, de Propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro, sendo apenas terreno, localização de baixa valorização urbana, de formato regular, conforme croquis anexo, matrículas do CRI Local 22.192, Cadastro Municipal nº. 0155.127.062-00, com área de 798,00 m².

2) Método de Avaliação

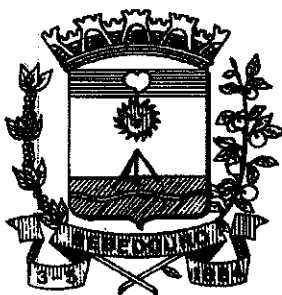
2.1) Terreno

Adotou-se o Método do Máximo Aproveitamento Eficiente (Também conhecido como Método Involutivo ou Residual). Este método considera o custo do terreno em vista do estudo das condições máximas permissíveis de aproveitamento eficiente do terreno, isto é, o que as posturas municipais permitem.

3) Valor do Terreno

Em função da localização pouco privilegiada, o valor de mercado de terreno situa-se na faixa de **R\$ 18.366,77**. (VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA).

Wagner ^WSilveira
Engenheiro Civil - GMC
CREA 506005510-9
Mat 1893



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

4) Conclusão

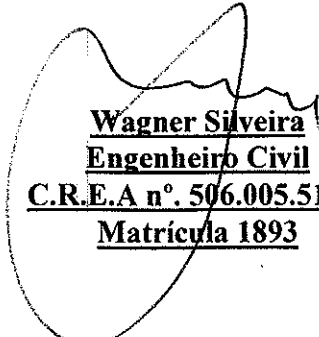
Portanto o valor do Imóvel, possui valor por metro quadrado de :

R\$ 23,02 / m² (Vinte e Três Reais e Dois Centavos)

5) Materiais e Dados p/ elaboração deste Laudo

- 5.1) “Princípios de Engenharia de Avaliações”, 2ª edição, autor: Eng^o Alberto Lélío Moreira.
- 5.2) CUB.
- 5.3) Vistoria no Local.
- 5.4) Croquis do Terreno conforme Cópia anexa.
- 5.5) Relatório Fotográfico .

Bebedouro/SP, 30 de Novembro de 2010.


Wagner Silveira
Engenheiro Civil
C.R.E.A n^o. 506.005.510-9
Matrícula 1893



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno	Cad.Mun:	0155.127.062-00	Data :	30/11/10
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Chácaras Parati				
Área do Terreno (m²) :	798,00	Área Construída (m²)	0,00	

1) Cálculo de Avaliação do Terreno Total (Método Involutivo)

1) Cálculo de Avaliação do Terreno (Método Involutivo)

1.1) Número Máximo de Pavimentos hipoteticamente possíveis de construir no terreno

Taxa de Ocupação (To) = 0,80 (Lei Mun. nº 2721/97,Quadro I, Anexo 01)
 Coeficiente de Aproveitamento (Ca) = 2,00 (Lei Mun. nº 2721/97,Quadro I, Anexo 01)

Número máximo de Pavimentos (Np) = $\frac{Ca}{To} = 2,50$ pavimentos

1.2) Área de Construção hipoteticamente possível de construir no terreno (Ch)

Área do terreno (At) = 798,00 m²
 $Ch = At \times Np \times To$
 Ch = 1.596,00 m²

1.3) Custo de Construção Total do Edifício (C)

Custo / m² de Construção(R\$) = 840,00
 $C = Ac \times 840,00$
 C = R\$ 1.340.640,00

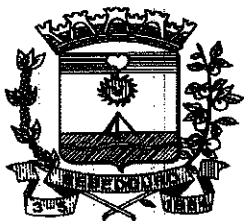
1.4) Custo estimado de Receita obtida pela venda do Imóvel hipoteticamente construído (R)

R = R\$ 1.742.832,00

1.5) Valor do Terreno (Vt)

$$Vt = \{R \times [1 - j - k] - C [1 + (i \times t / 2)]\} \times f$$

Wagner
Wagner Silveira
 Engenheiro Civil - GMC
 CREA 506005510-9
 Mat 1893



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno	Cad.Mun:	0155.127.062-00	Data :	30/11/10
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Chácaras Parati				
Área do Terreno (m²) :	798,00	Área Construída (m²)	0,00	

i (taxa de juros ao mês) =
j (despesa de publicidade) =
k (taxa de corretagem) =
t (cronograma físico) =
f (coef. Valorização Urbana) =

0,50%
6,00%
5,00%
8 meses
0,10

Coef. Valorização Urbana	
0,10 à 0,30	baixa
0,5	média
0,70 à 0,90	alta

Vt = R\$ 18.366,77 ou R\$ 23,02/m²

Nota: Este Laudo foi desenvolvido com Metodologia Básica Aplicável , tendo como Bibliografia :
" Engenharia de Avaliações" de Rubens Alves Dantas ,1a. Edição , Editora PINI - 1999
"Princípios de Engenharia de Avaliações" de Eng. Alberto L. Moreira, 2a. Edição, Editora PINI - 1991

Bebedouro / SP , 30 novembro, 2010

Wagner Silveira
Engenheiro Civil

IMÓVEL:- Uma área de terras, desmembrada da Chácara Parati nº08(oito) com frente para a Alameda Marica, nesta cidade de Bebedouro, de formato retangular, que mede 14,00 metros de frente, igual medida na linha dos fundos; por 57,00 metros de ambos os lados da frente aos fundos, encerrando uma área de 798,00 metros quadrados, confrontando em sua integridade pela frente com aquela Alameda; pelo lado direito com a área de 048, pelo lado esquerdo com a área de nº076 e na linha dos fundos com a área de propriedade de Habastos Comercial Ltda. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o nº0155.127.062.00. **PROPRIETÁRIA:-** HABASTOS COMERCIAL LTDA, com sede nesta cidade, à Rua Dr. João Antonio Stamato nº101-CGC/MF nº45.236.775 / 0001-07. **TÍTULO AQUISITIVO:-** Por escritura de 09/06/1.983, re-ratificada por escritura de 19/07/1.983, ambas do 2º Cartório da comarca, registrada no livro 2, fls.05 sob nº de ordem 4/5.105 e por escritura de 04/12/1.990 em notas do 2º Cartório da comarca, registrada no livro 2, fls.04; sob nº de ordem 5.104, unificadas na matrícula nº9.660, livro 2, fls.60, atalmer te objeto da matrícula nº9.662, livro 2, fls.62 em 24/08/1.984. Bebedouro, 30 de dezembro de 1.996. Eu, [assinatura] (Silvia Christina S Rodrigues), Esc. Autorizada a datilografei, conferi e assino.-

R.01/22.192:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº218/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICÍPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS COM. LTDA, supra qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.545,47, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o executado, compromissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188 à 22.191 e 22.193. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.02/22.192:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº219/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICÍPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS COM. LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.344,82, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o executado, compromissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188 à 22.191, 22.193. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

MATRÍCULA

221

FICHA

2
VERSO

R.03/22.192:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº220/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS COM. LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.601,73, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o executado, compromissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188 à 22.191, 22.193. Eu, *[Assinatura]* (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.04/22.192:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº221/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS COM. LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$457,27, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o executado, compromissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188 à 22.191, 22.193. Eu, *[Assinatura]* (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.05/22.192:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº222/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS COM. LT, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$457,27, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o executado, compromissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188 à 22.191, 22.193. Eu, *[Assinatura]* (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.06/22.192:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº223/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS COM. LT, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.463,13, devida ao exequente

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
 46

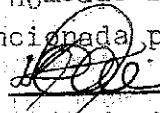
ficha 02


acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o executado, compromissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende às matrículas Nºs 22.188 à 22.191, 22.193. Eu, *[assinatura]* (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

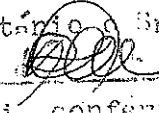
R.07/22.192:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº224/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedidos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS COM. LT retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$495,39, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o executado compromissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188 à 22.191, 22.193. Eu, *[assinatura]* (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.08/22.192:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº225/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS COM. LT retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$457,27, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o executado, compromissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188 à 22.191, 22.193. Eu, *[assinatura]* (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.09/22.192:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº226/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS COM. LT retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.497,24, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o executado, compromissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188 à 22.191, 22.193. Eu, *[assinatura]* (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.10/22.192: Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº227/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS COM. LT retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.545,47, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o executado compromissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188 à 22.191, 22.193. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.11/22.192:- Bebedouro, 13 de janeiro de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Depósito, datado de 23 de outubro de 1.998, processo nº221/97, da 1ª vara desta comarca, devidamente assinado pela oficial de justiça Sra. Iraj Abram, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro-qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.545,47, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio M. Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.12/22.192:- Bebedouro, 13 de janeiro de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Depósito, datado de 21 de outubro de 1.998, processo nº218/97, da 1ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Carlos Alberto C. dos Santos, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$495,39, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio M. Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.13/22.192:- Bebedouro, 13 de janeiro de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Depósito, datado de 29 de outubro de 1.998, processo nº240/97, da 1ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Carlos Alberto C. dos Santos, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$522,72, devida ao

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ficha 03


exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio M. Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-


R.14/22.192:- Bebedouro, 13 de Janeiro de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Deposito, datado de 29 de outubro de 1.998, processo nº222/97, da 1ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Josmar Ap. Alves, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$495,39, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio M. Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-


R.15/22.192:- Bebedouro, 13 de Janeiro de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Deposito, datado de 29 de outubro de 1.998, processo nº230/97, da 1ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Josmar Ap. Alves, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$949,46, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio M. Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

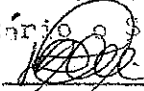
R.16/22.192:- Bebedouro, 13 de Janeiro de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Deposito, datado de 21 de outubro de 1.998, processo nº217/97, da 1ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Adirley J. Hernandez, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$2.193,36, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio M. Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.17/22.192:- Bebedouro, 13 de Janeiro de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Deposito, datado de 21 de outubro de 1.998, processo nº211/97, da 1ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Adirley J. Hernandez, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL

Al. 17/22.192, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$522,72, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio M. Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R. 18/22.192:- Bebedouro, 13 de janeiro de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Deposito, datado de 21 de outubro de 1.998, processo nº255/97, da 1ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Cícero José Elias, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$505,01, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio M. Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R. 19/22.192:- Bebedouro, 13 de janeiro de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Deposito, datado de 21 de outubro de 1.998, processo nº235/97, da 1ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Cícero José Elias, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$522,72, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio M. Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R. 20/22.192:- Bebedouro, 13 de janeiro de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Deposito, datado de 21 de outubro de 1.998, processo nº215/97, da 1ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Cícero José Elias, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.693,57, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio M. Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R. 21/22.192:- Bebedouro, 12 de maio de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Deposito, datado de 10 de março de 1.999, processo nº214/97 da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Nivaldo Vildofre Pipino Jr., expedido nos autos da ação de execução fis--


ficha 04


cal movida pelo MUNICIPIO DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$482,94, devida ao exequente acima mencionado, sendo que a mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.189, 22.190, 22.191, e 22.193. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio Manoel Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei conferi e assino.-

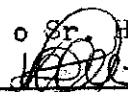
R.22/22.192:- Bebedouro, 12 de maio de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Depósito datado de 10 de março de 1.999, processo nº217/97, da 2ª vara cível desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Nivaldo Vildofre Pipino Jr., expedido nos autos da ação de execução fiscal movida pelo MUNICIPIO DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$482,94, devida ao exequente acima mencionado, sendo que a mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.189, 22.190, 22.191 e 22.193. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio Manoel Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira); Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-


R.23/22.192:- Bebedouro, 12 de maio de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Depósito datado de 10 de março de 1.999, processo nº247/97, da 2ª vara cível desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Nivaldo Vildofre Pipino Jr., expedido nos autos da ação de execução fiscal movida pelo MUNICIPIO DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$482,94, devida ao exequente acima mencionado, sendo que a mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.189, 22.190, 22.191 e 22.193. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio Manoel Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei conferi e assino.-

R.24/22.192:- Bebedouro, 12 de maio de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Depósito datado de 10 de março de 1.999, processo nº252/97, da 2ª vara cível desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Nivaldo Vildofre Pipino Jr., expedido nos autos da ação de execução fiscal movida pelo MUNICIPIO DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.565,36, devida ao

exequente acima mencionado, sendo que a mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.189, 22.190, 22.191 e 22.193. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio Manoel Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a da tilografei, conferi e assino.-

R.25/22.192:- Bebedouro, 12 de maio de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Depósito datado de 10 de março de 1.999, processo nº255/97, da 2ª vara cível desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Nivaldo Vildofre Pipino Jr., expedido nos autos da ação de execução fiscal movida pelo MUNICIPIO DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$482,94, devida ao exequente acima mencionado, sendo que a mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.189, 22.190, 22.191 e 22.193. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio Manoel Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a da tilografei, conferi e assino.-

R.26/22.192:- Bebedouro, 12 de maio de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Depósito datado de 10 de março de 1.999, processo nº257/97, da 2ª vara cível desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Nivaldo Vildofre Pipino Jr., expedido nos autos da ação de execução fiscal movida pelo MUNICIPIO DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$482,94, devida ao exequente acima mencionado, sendo que a mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.189, 22.190, 22.191 e 22.193. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio Manoel Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a da tilografei, conferi e assino.-

R.27/22.192:- Bebedouro, 12 de maio de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Depósito datado de 10 de março de 1.999, processo nº158/98, da 2ª vara cível desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Nivaldo Vildofre Pipino Jr., expedido nos autos da ação de execução fiscal movida pelo MUNICIPIO DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$2.294,64, devida ao exequente acima mencionado, sendo que a mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.189, 22.190, 22.191 e 22.193. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio Manoel Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a da

ficha 05

tilografei, conferi e assino.-

AV.28/22.192:- Bebedouro, 04 de março de 2.010.- Conforme Mandado de Registro de levantamento de penhora datado de 13 de outubro de 2.009 e 22 de setembro de 2.009, expedido pelo Setor das Execuções Fiscais-SEF, ref ao processo nº072.01.1997.007187-1/000000-000-ordem 384/07(Auto de penhora e depósito-proc.nº235/97), devidamente assinados pelo MM.Juiz de Direito Dr. Amílcar Gomes da Silva, me foi determinada esta averbação para ficar constando que a penhora registrada nesta matrícula sob R.19, fica devidamente cancelada.Eu, *[assinatura]* (M^{re} Heleena G.R. de Souza), Escrev.Aut., a datilografei, conferi e assino.-

R.29/22.192:- Bebedouro, 17 de março de 2.010. Por escritura pública de dação em pagamento lavrada no Ofic. Reg. Civil Pes. Nat. e Tabelião de Notas do Distrito de Botafogo, desta Comarca, livro nº073,fls 352/357, em 21 de dezembro de 2009, a proprietaria HABASTOS COMERCIAL LT, já qualificada, transmitiu por dação em pagamento o imóvel objeto desta matrícula à PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa juridica de direito publico, situada na Pça. José Stamato Sobrinho, 45, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº45.809.920/0001-11; pelo valor de R\$17.987,83. Eu, *[assinatura]* (Débora L. Souza Silveira), Ofic. Subst., a datilografei, conferi e assino.-

OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS

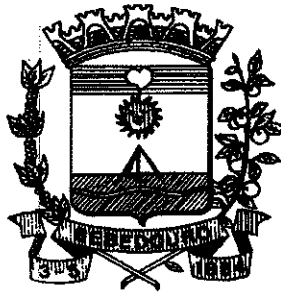
Bei. José Roberto Silveira
Oficial
Débora L. Souza Silveira
Oficiala Subst
Cedália P. Vieira Berenguel
Sílvia C. S. Rodrigues
Marta Heleena G. R. Souza
Escrivã das Oficializações

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1.º do art 19, da Lei 6.015, de 31/12/73. Dou fé.

Bebedouro, 17 de 03 de 2010

SELOS PAGO
POR VERBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

O referido laudo tem como objetivo encontrar o valor de mercado mais próximo do Imóvel abaixo descrito.

1) Características Gerais do Imóvel

Imóvel situado nas Chácaras Parati, Bebedouro/SP, de Propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro, sendo apenas terreno, localização de baixa valorização urbana, de formato regular, conforme croquis anexo, matrículas do CRI Local 22.193, Cadastro Municipal nº. 0155.127.076-00, com área de 798,00 m².


2) Método de Avaliação

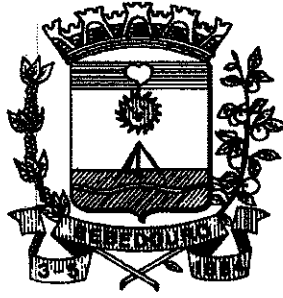
2.1) Terreno

Adotou-se o Método do Máximo Aproveitamento Eficiente (Também conhecido como Método Involutivo ou Residual). Este método considera o custo do terreno em vista do estudo das condições máximas permissíveis de aproveitamento eficiente do terreno, isto é, o que as posturas municipais permitem.

3) Valor do Terreno

Em função da localização pouco privilegiada, o valor de mercado de terreno situa-se na faixa de **R\$ 18.366,77**. (VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA),


Wagner Silveira
Engenheiro Civil - GMC
CREA 506005510-9
Mat 1893



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

4) Conclusão

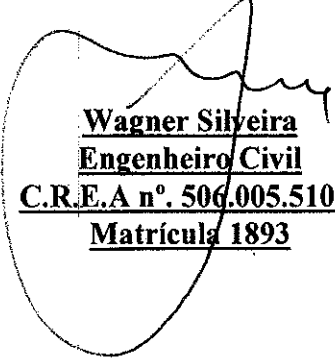
Portanto o valor do Imóvel, possui valor por metro quadrado de :

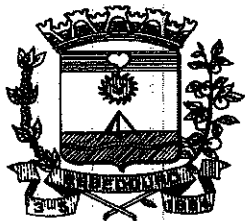
RS 23,02 / m² (Vinte e Três Reais e Dois Centavos)

5) Materiais e Dados p/ elaboração deste Laudo

- 5.1) "Princípios de Engenharia de Avaliações", 2ª edição, autor: Engº Alberto Lélío Moreira.
- 5.2) CUB.
- 5.3) Vistoria no Local.
- 5.4) Croquis do Terreno conforme Cópia anexa.
- 5.5) Relatório Fotográfico .

Bebedouro/SP, 30 de Novembro de 2010.


Wagner Silveira
Engenheiro Civil
C.R.E.A nº. 506.005.510-9
Matrícula 1893



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno	Cad.Mun:	0155.127.076-00	Data :	30/11/10
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Chácaras Parati				
Área do Terreno (m²) :	798,00	Área Construída (m²)	0,00	

1) Cálculo de Avaliação do Terreno Total (Método Involutivo)

1) Cálculo de Avaliação do Terreno (Método Involutivo)

1.1) Número Máximo de Pavimentos hipoteticamente possíveis de construir no terreno

Taxa de Ocupação (To) = 0,80 (Lei Mun. nº 2721/97,Quadro I, Anexo 01)
 Coeficiente de Aproveitamento (Ca) = 2,00 (Lei Mun. nº 2721/97,Quadro I, Anexo 01)
 Número máximo de Pavimentos (Np) = $\frac{Ca}{To} = 2,50$ pavimentos

1.2) Área de Construção hipoteticamente possível de construir no terreno (Ch)

Área do terreno (At) = 798,00 m²
 $Ch = At \times Np \times To$
 $Ch = 1.596,00$ m²

1.3) Custo de Construção Total do Edifício (C)

Custo / m² de Construção(R\$) = 840,00
 $C = Ac \times 840,00$
 $C = R\$ 1.340.640,00$

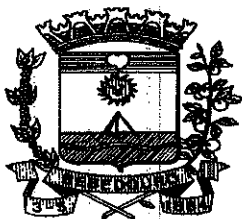
1.4) Custo estimado de Receita obtida pela venda do Imóvel hipoteticamente construído (R)

$R = R\$ 1.742.832,00$

1.5) Valor do Terreno (Vt)

$Vt = \{ R \times [1 - j - k] - C [1 + (i \times t / 2)] \} \times f$

Wagner Silveira
Engenheiro Civil - GMC
CREA 506005510-9
Mat 1893



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno	Cad.Mun:	0155.127.076-00	Data :	30/11/10
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Chácaras Parati				
Área do Terreno (m ²) :	798,00	Área Construída (m ²)	0,00	

i (taxa de juros ao mês) =
j (despesa de publicidade) =
k (taxa de corretagem) =
t (cronograma físico) =
f (coef. Valorização Urbana) =

0,50%
6,00%
5,00%
8 meses
0,10

Coef. Valorização Urbana	
0,10 à 0,30	baixa
0,5	média
0,70 à 0,90	alta

Vt = R\$ 18.366,77 ou R\$ 23,02/m²

Nota: Este Laudo foi desenvolvido com Metodologia Básica Aplicável , tendo como Bibliografia :
" Engenharia de Avaliações " de Rubens Alves Dantas ,1a. Edição , Editora PINI - 1999
"Princípios de Engenharia de Avaliações" de Eng. Alberto L. Moreira, 2a. Edição, Editora PINI - 1991

Bebedouro / SP , 30 novembro 2010

Wagner Silveira
Engenheiro Civil

IMÓVEL:- Uma área de terras, desmembrada da Chacara Parati nº08(oito) com frente para a Alameda Marica, nesta cidade de Bebedouro, de formato retangular, que mede 14,00 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 57,00 metros de ambos os lados, da frente aos fundos, encerrando uma área de 793,00 metros quadrados, confrontando em sua integridade pela frente com aquela Alameda; pelo lado direito com a área nº062, pelo lado esquerdo com propriedade de Habastos Comercial Ltda e na linha dos fundos também com propriedade de Habastos Comercial Ltda. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o nº0155.127.076.00. **PROPRIETÁRIA:-** HABASTOS-COMERCIAL LTDA, com sede nesta cidade, a Rua Dr. João Antonio Stamato nº101-CGC/MF nº45.236.775/0001-07. **TÍTULO AQUISITIVO:-** Por escritura de 09/06/1.983, re-ratificada por escritura de 19/07/1.983, ambas do 2º Cartório da comarca, registrada no livro 2, fls. 05 sob nº de ordem 4/5.105 e por escritura de 04/12/1.980, em notas do 2º cartório da comarca, registrada no livro 2, fls. 04 sob nº de ordem 5.104, unificadas na matrícula nº9.660, livro 2, fls. 60, atualmente objeto da matrícula nº9.662, livro 2, fls. 62 em 24/08/1.984. Bebedouro, 30 de dezembro de 1.996. Eu, [assinatura] (Silvia Christina S Rodrigues), Esc. Autorizada a datilografei, conferi e assino.-

R.01/22.193:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº218/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICÍPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS COM. LT supra qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.545,47, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o executado, compromissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende à matrícula nº22.188. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.02/22.193:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº219/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICÍPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS COM. LT retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.344,82, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o executado, compromissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende à matrícula nº22.188. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

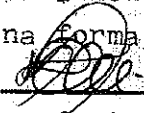
MATRÍCULA

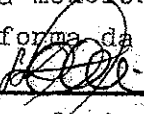
22103

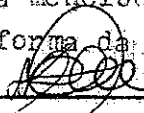
FICHA

93

VERSO

R.03/22.193:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº220/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS' COM. LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.601,73, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o executado, compromissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende à matrícula nº22.188. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.04/22.193:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº221/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS' COM. LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$457,27, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o executado, com promissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende à matrícula nº22.188. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.05/22.193:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº222/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS' COM. LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$457,27, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o executado, com promissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende à matrícula nº22.188. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.06/22.193:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº223/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS' COM. LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel ob

ficha 02

objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.463,13, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o executado, compromissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende à matrícula nº 22.188. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.07/22.193:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº 224/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS COM. LT retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$495,39, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o executado, compromissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende à matrícula nº 22.188. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.08/22.193:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº 225/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS COM. LT retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$457,27, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o executado, compromissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende à matrícula nº 22.188. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.09/22.193:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº 226/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS COM. LT retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.497,24, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o executado, compromissado na forma da lei. A mencionada penhora se estende à matrícula nº 22.188. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-


R.10/22.193:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 25 de agosto de 1.998, processo nº227/97, da 2ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Dr. Guaracy Sibille Leite, expedido nos autos da ação de execução fiscal que MUNICIPIO DE BEBEDOURO move contra HABASTOS COM.LT retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.545,47, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o executado, comprometido na forma da lei. A mencionada penhora se estende à matrícula nº22.188. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-


AV.11/22.193:- Bebedouro, 04 de setembro de 1.998. Procedo-se a presente averbação, nos termos do artigo 213, §1º da Lei nº6.015, para ficar constando que a vista novamente do mandado de registro de penhora que deu origem aos registros que vão de nº01 à nº10, nesta matrícula, que as mesmas se estendem às matrículas Nºs 22.188 à 22.192 e não como constou. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-


R.12/22.193:- Bebedouro, 13 de janeiro de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Depósito, datado de 23 de outubro de 1.998, processo nº229/97, da 1ª vara desta comarca, devidamente assinado pela oficial de justiça Sra. Iraj Abram, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro-qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$482,94, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio M. Gradella Bastos, comprometido na forma da lei. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

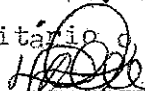
R.13/22.193:- Bebedouro, 13 de janeiro de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Depósito, datado de 23 de outubro de 1.998, processo nº253/97, da 1ª vara desta comarca, devidamente assinado pela oficial de justiça Sra. Iraj Abram, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro-qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$457,27, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio M. Gradella Bastos, comprometido na forma da lei. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

ficha 03

R.14/22.193:- Bebedouro, 13 de Janeiro de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Deposito, datado de 29 de outubro de 1.998, processo nº 242/97, da 1ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Carlos Alberto C. dos Santos, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$522,72, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio M. Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.15/22.193:- Bebedouro, 13 de Janeiro de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Deposito, datado de 21 de outubro de 1.998, processo nº 259/97, da 1ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Adirley J. Hernandez, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$457,27, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio M. Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.16/22.193:- Bebedouro, 13 de Janeiro de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Deposito, datado de 21 de outubro de 1.998, processo nº 244/97, da 1ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Cícero José Elias, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.344,82, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio M. Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.17/22.193:- Bebedouro, 13 de Janeiro de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Deposito, datado de 21 de outubro de 1.998, processo nº 256/97, da 1ª vara desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Cícero José Elias, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.488,57, devida ao exequente acima mencionado, foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio M. Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
56

Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assinou.-

R.18/22.193:- Bebedouro, 12 de maio de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Depósito, datado de 10 de março de 1.999, processo nº214/97, da 2ª vara cível desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. NEVALDO Vildofre Pipino Jr., expedido nos autos da ação de execução fiscal movida pelo MUNICIPIO DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$482,94, devida ao exequente acima mencionado, sendo que a mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.189, 22.190, 22.191, e 22.192. Eu, [Assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assinou.-

R.19/22.193:- Bebedouro, 12 de maio de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Depósito datado de 10 de março de 1.999, processo nº217/97, da 2ª vara cível desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Nivaldo Vildofre Pipino Jr., expedido nos autos da ação de execução fiscal movida pelo MUNICIPIO DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$482,94, devida ao exequente acima mencionado, sendo que a mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.189, 22.190, 22.191 e 22.192. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Halio Manoel Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu, [Assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei conferi e assinou.-

R.20/22.193:- Bebedouro, 12 de maio de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Depósito datado de 10 de março de 1.999, processo nº247/97, da 2ª vara cível desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Nivaldo Vildofre Pipino Jr., expedido nos autos da ação de execução fiscal movida pelo MUNICIPIO DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$482,94, devida ao exequente acima mencionado, sendo que a mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.189, 22.190, 22.191 e 22.192. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Halio Manoel Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu, [Assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei conferi e assinou.-

R.21/22.193:- Bebedouro, 12 de maio de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Depósito datado de 10 de março de 1.999, processo nº252/97, da 2ª vara cível desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de jus-

ficha 04

tiça Sr. Nivaldo Vildofre Pipino Jr., expedido nos autos da ação de execução fiscal movida pelo MUNICIPIO DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$1.565,36, devida ao exequente acima mencionado, sendo que a mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.189, 22.190, 22.191 e 22.192. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio Manoel Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.22/22.193:- Bebedouro, 12 de maio de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Depósito datado de 10 de março de 1.999, processo nº255/97, da 2ª vara cível desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Nivaldo Vildofre Pipino Jr., expedido nos autos da ação de execução fiscal movida pelo MUNICIPIO DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$482,94, devida ao exequente acima mencionado, sendo que a mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.189, 22.190, 22.191 e 22.192. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio Manoel Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.23/22.193:- Bebedouro, 12 de maio de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Depósito datado de 10 de março de 1.999, processo nº257/97, da 2ª vara cível desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Nivaldo Vildofre Pipino Jr., expedido nos autos da ação de execução fiscal movida pelo MUNICIPIO DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar a importância de R\$482,94, devida ao exequente acima mencionado, sendo que a mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.189, 22.190, 22.191 e 22.192. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio Manoel Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu, [assinatura] (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

R.24/22.193:- Bebedouro, 12 de maio de 1.999. Conforme Auto de Penhora e Depósito datado de 10 de março de 1.999, processo nº158/98, da 2ª vara cível desta comarca, devidamente assinado pelo oficial de justiça Sr. Nivaldo Vildofre Pipino Jr., expedido nos autos da ação de execução fiscal movida pelo MUNICIPIO DE BEBEDOURO contra HABASTOS COMERCIAL LTDA, retro qualificada, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto

MATRÍCULA

22193

FICHA

93

VERSO

desta matrícula, para assegurar a importância de R\$2.294,64, devida ao exequente acima mencionado, sendo que a mencionada penhora se estende às matrículas nºs 22.188, 22.189, 22.190, 22.191 e 22.192. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Helio Manoel Gradella Bastos, compromissado na forma da lei. Eu, *[assinatura]* (Débora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografei, conferi e assino.-

V.25/22.193:- Bebedouro, 04 de março de 2.010.-Conforme Mandado de Registro de Levantamento de Penhora, datado de 13 de outubro de 2.009 e 22 de setembro de 2.009, expedido pelo Setor das Execuções Fiscais-SEF, ref. ao processo nº72.01.1997.007225-9/000000-000-ordem nº402/2007(Auto de Penhora e depósito processo nº253/97, datado de 23 de outubro de 1.998), devidamente assinado pelo MM.Juiz de Direito Dr. Neyton Fantoni Júnior, me foi determinada esta averbação para ficar constando que a penhora registrada nesta matrícula sob o R.13, fica devidamente cancelada. Eu, *[assinatura]* (Maria Helena G.R. de Souza), Excrev. Aut., a datilografei, conferi e assino.-

R.26/22.193:- Bebedouro, 17 de março de 2.010. Por escritura pública de dação em pagamento lavrada no Ofic. Reg. Civil Pes. Nat. e Tabelião de Notas do Distrito de Botafogo, desta Comarca, livro nº073, fls 352/357, em 21 de dezembro de 2009, a proprietaria HABASTOS COMERCIAL LT, já qualificada, transmitiu por dação em pagamento o imóvel objeto desta matrícula à PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito publico, situada na Pça. José Stamato Sobrinho, 45, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº45.709.920/0001-11; pelo valor de R\$17.987,83. Eu, *[assinatura]* (Débora L. Souza Silveira), Ofic. Subst., a datilografei, conferi e assino.-

CERTIDÃO

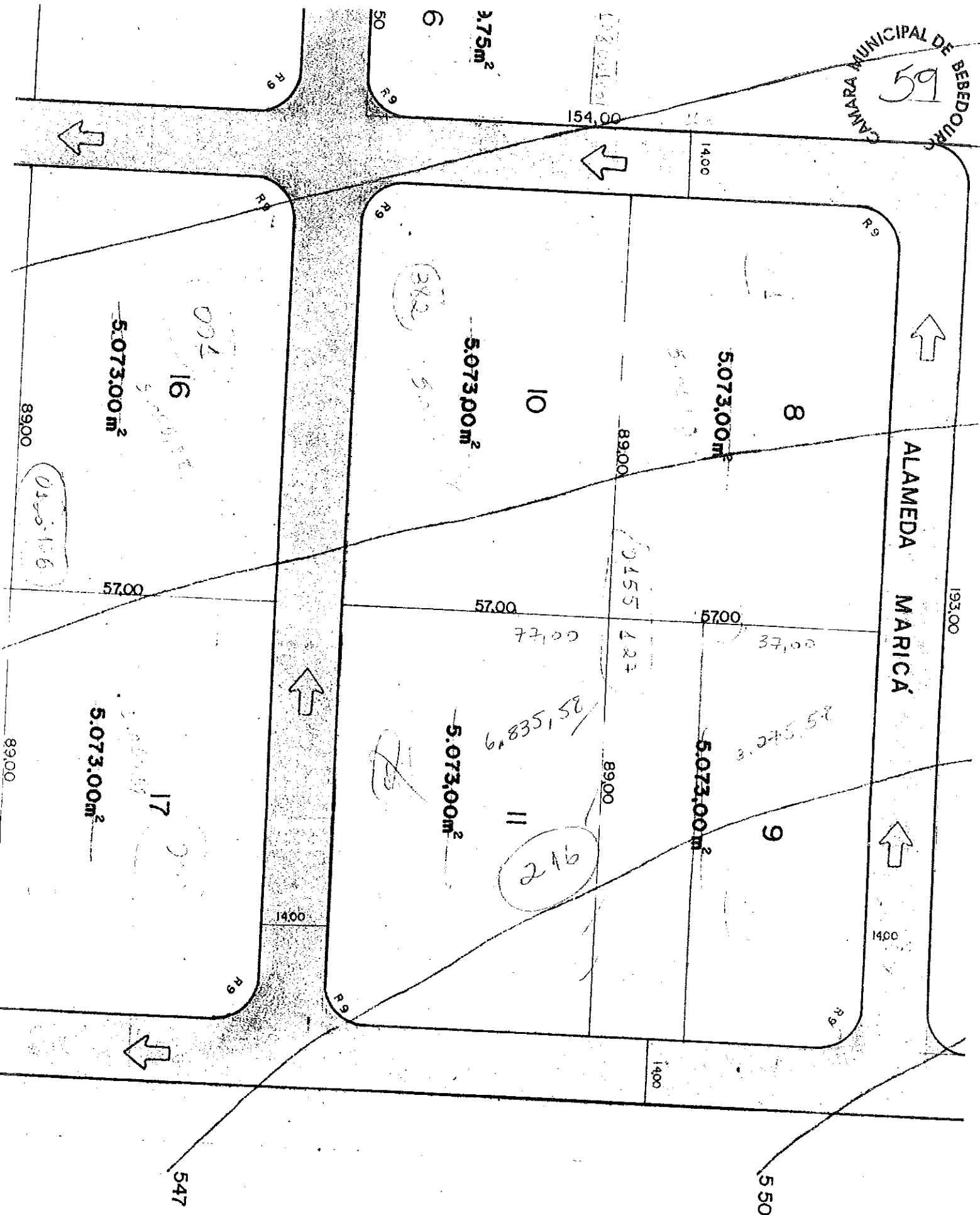
CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1.º do art 19, da Lei 6.015, de 31/12/73. Dou fé.

Bebedouro, 17 de 03 de 2010

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. José Roberto Silveira
Oficial
Débora L. Souza Silveira
Oficiala Subst.
Cedália P. Vieira Berenguel
Sílvia C. S. Rodrigues
Maria Helena G. R. Souza
Escriturarias Autorizadas

SELOS PAGO POR VERBA



ENTE HABASTOS COMERCIAL INDUSTRIAL LTDA





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 177/2010. Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que especifica e dá outras providências.

PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, consistente na autorização para alienação por venda e mediante concorrência, de imóveis pertencentes ao município, para os fins previstos no art. 4º projeto, isto é, a destinação que melhor contribua para o desenvolvimento social e econômico do Município.

Isto posto, passo a dar o meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, atualizada até a Emenda nº 14, de 27 de setembro de 2004.

2 – O diploma legal supra referido, trata, dentre outras matérias, das atribuições competentes ao Município de Bebedouro, sendo uma delas, o uso e alienação de seus bens, conforme se nota do artigo 11, inciso VII. Por sua vez, o PROJETO DE LEI em exame procura autorização justamente para “alienar por venda” bens públicos municipais. Cuidou o projeto de tomar todas as medidas tendentes à preservação do interesse público, conforme se nota dos art. 4º e seguintes do projeto.

3 – Quanto às medidas legais administrativas, foram ou estão elas sendo igualmente tomadas, quais sejam, “AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA”, “LICITAÇÃO” e “AVALIAÇÃO PRÉVIA”. Não há notícias junto às matrículas quanto aos imóveis serem de “uso comum do povo” e tão pouco de “uso especial”. Nesse sentido, ensina o mestre HELY LOPES MEIRELES:

“ALIENAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS – A administração compreende normalmente a utilização e conservação do patrimônio público, mas excepcionalmente, pode a Administração ter necessidade ou interesse na alienação de alguns de seus bens, caso em que deverá atender às exigências especiais impostas por normas superiores.

- ALIENAÇÃO é toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio.
- **ALIENAÇÃO POR VENDA** ou mais propriamente venda e compra é o contrato civil ou comercial pelo qual uma das partes (vendedor) transfere a propriedade de um bem à outra (comprador), mediante preço certo em dinheiro (Código Civil, art. 1.122, e Código Comercial, art. 191). As formalidades administrativas para a venda de bem público imóvel são, como já vimos, a ‘autorização legislativa competente’, ‘avaliação prévia’ e a ‘concorrência’, nos termos da legislação

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br



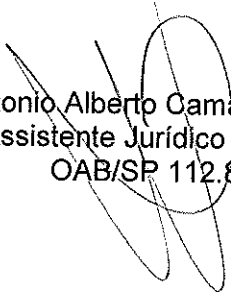
pertinente. Em se tratando de bem de uso comum do povo ou de uso especial haverá a necessidade de desafetação legal.

de tal modo que verifica-se do PROJETO DE LEI em exame, bem como dos documentos anexos, que o Executivo Municipal já providenciou a "AVALIAÇÃO PRÉVIA" (vide cópias dos laudos inclusas) e vem buscando a "AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA", para, oportunamente proceder a competente "LICITAÇÃO", expressamente prevista no artigo 1º do projeto (mediante concorrência). No mais, o projeto prevê todas as medidas assecuratórias dos interesses da administração, sem prejuízo dos interesses públicos.

4 – De tudo, pois, concluo que tomadas todas as medidas acima e estando o procedimento harmonizado com a lição do mestre acima citado, bem como aferida a COMPETÊNCIA e LEGALIDADE do projeto não vejo obstáculos técnicos jurídicos que possam ser impostos.

Assim, meu parecer é pela LEGALIDADE do projeto proposto, s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 30 de novembro de 2010.


Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 177/2010,
de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de *legacidade e constitucionalidade*.....

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2010.


Paulo Aurélio Bianchini
RELATOR


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
PRESIDENTE

A Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Carlos Renato Serotine
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 177/2010, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise das proposituras, decide emitir parecer de *Assunto lido*

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2010.


Carlos Alberto Costa
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Rodrigo da Silva
PRESIDENTE

Nelson Sanchez Filho
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n. 177/2010, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....
.....

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2010.


Valdeci Ramos de Castro
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Antonio Sampaio
PRESIDENTE


Jesus Martins
MEMBRO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200